Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Constitucionais

2025/2118(INI)

29.4.2026

ALTERAÇÕES
1 - 180

Projeto de relatório
Emmanouil Kefalogiannis
(PE779.285v01-00)

Aspetos institucionais da inteligência artificial no contexto da integração europeia
(2025/2118(INI))

Alteração 1
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Citação 3

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia,	– Tendo em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia***, o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, a Carta Social Europeia e a Convenção Europeia dos Direitos Humanos***,

Or. en

Alteração 2
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
Citação 3-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação da Comissão de novembro de 2025 sobre o Escudo Europeu da Democracia,

Or. en

Alteração 3
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
Citação 3-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o documento de trabalho publicado pela Comissão Especial EUDS do Parlamento Europeu, em 29 de abril de 2025,

Or. en

Alteração 4
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
Citação 8-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Convenção-Quadro do Conselho da Europa sobre Inteligência Artificial e Direitos Humanos, Democracia e Estado de Direito (Declaração de Vílnius),

Or. en

Alteração 5
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Citação 9-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Declaração Europeia sobre os Direitos e Princípios Digitais para a Década Digital,

Or. en

Alteração 6
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Citação 10-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 21 de março de 2024, intitulada «Seizing the Opportunities of Safe, Secure and Trustworthy Artificial Intelligence Systems for Sustainable Development»

(Aproveitar as oportunidades de sistemas de inteligência artificial seguros e de confiança para o desenvolvimento sustentável),

Or. en

Alteração 7
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Citação 10-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta os Princípios da OCDE para a inteligência artificial,

Or. en

Alteração 8
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Citação 10-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a recomendação da UNESCO sobre a ética da inteligência artificial,

Or. en

Alteração 9
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que o artigo 2.º do	A. Considerando que o artigo 2.º do

TUE ***se refere à*** identidade constitucional da UE e legitima o controlo pelo Parlamento da inteligência artificial (IA) sempre que o seu uso possa prejudicar os valores fundamentais;	TUE ***descreve os valores nucleares da*** identidade constitucional da UE e legitima o controlo pelo Parlamento da inteligência artificial (IA) sempre que o seu uso possa prejudicar os valores fundamentais***, incluindo a democracia, a igualdade, a dignidade do ser humano, a justiça social, a não discriminação e a proteção dos direitos fundamentais***;

Or. en

Alteração 10
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que o artigo 2.º do TUE se refere à identidade constitucional da UE e legitima o controlo pelo Parlamento da inteligência artificial (IA) sempre que o seu uso possa prejudicar os valores fundamentais;	A. Considerando que o artigo 2.º do TUE se refere à identidade constitucional da UE e legitima o controlo pelo Parlamento da inteligência artificial (IA) sempre que o seu uso possa prejudicar os valores fundamentais***, bem como a soberania estratégica da União***;

Or. en

Alteração 11
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que, em conformidade com os artigos 10.º, 11.º e 14.º do TUE, o Parlamento é especificamente responsável por assegurar a responsabilização democrática, a transparência e o controlo eficaz dos desenvolvimentos tecnológicos que afetam	B. Considerando que, em conformidade com os artigos 10.º, 11.º e 14.º do TUE, o Parlamento é especificamente responsável por assegurar a responsabilização democrática, a transparência e o controlo eficaz dos desenvolvimentos tecnológicos que afetam

o funcionamento das instituições da UE; que o desenvolvimento e a utilização seguros, éticos e legais da IA implicam a existência de quadros de governação robustos e alicerçados nos Tratados da UE;	o funcionamento das instituições da UE; ***que o impacto transformador da IA exige que o Parlamento assegure que o desenvolvimento tecnológico reforce a participação democrática, salvaguarde os grupos vulneráveis e impeça a reprodução de desigualdades estruturais;*** que o desenvolvimento e a utilização seguros, éticos e legais da IA implicam a existência de quadros de governação ***e regulamentares*** robustos e alicerçados nos Tratados da UE ***e no acervo da UE, incluindo obrigações de transparência vinculativas, auditorias de interesse público e direitos individuais executórios***;

Or. en

Alteração 12
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que, em conformidade com os artigos 10.º, 11.º e 14.º do TUE, o Parlamento é especificamente responsável por assegurar a responsabilização democrática, a transparência e o controlo eficaz dos desenvolvimentos tecnológicos que afetam o funcionamento das instituições da UE; que o desenvolvimento e a utilização seguros, éticos e legais da IA implicam a existência de quadros de governação robustos e alicerçados nos Tratados da UE;	B. Considerando que, em conformidade com os artigos 10.º, 11.º e 14.º do TUE, o Parlamento é especificamente responsável por assegurar a responsabilização democrática, a transparência e o controlo eficaz dos desenvolvimentos tecnológicos que afetam o funcionamento das instituições da UE; que o desenvolvimento e a utilização seguros, éticos e legais ***de qualquer tecnologia, em especial*** da IA***,*** implicam a existência de quadros de governação robustos e alicerçados nos Tratados da UE;

Or. en

Alteração 13
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que o Parlamento deve, antes de mais, continuar a desenvolver e a adotar o seu próprio quadro regulamentar interno para a utilização adequada da IA pelos seus serviços;

Or. en

Alteração 14
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C Considerando que o Regulamento da Inteligência Artificial introduz o primeiro quadro regulamentar abrangente do mundo em matéria de IA; que a IA está a progredir a um ritmo sem precedentes e a reconfigurar a atividade económica, a administração pública e as interações societais;	C Considerando que o Regulamento da Inteligência Artificial ***(Regulamento IA)*** introduz o primeiro quadro regulamentar abrangente do mundo em matéria de IA***; que a plena aplicação do Regulamento IA é um fator decisivo para a soberania digital da UE, bem como para a preservação, a proteção dos seus processos democráticos e a proteção dos direitos fundamentais e dos dados pessoais dos seus cidadãos***; que a IA está a progredir a um ritmo sem precedentes e a reconfigurar a atividade económica, a administração pública e as interações societais***, e a afetar profundamente os mercados de trabalho e as condições de trabalho***; ***que a União deve assegurar que a transformação impulsionada pela IA não agrave as desigualdades sociais e económicas nem comprometa a justiça social e a inclusividade;***

Or. en

Alteração 15
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C Considerando que o Regulamento da Inteligência Artificial introduz o primeiro quadro regulamentar abrangente do mundo em matéria de IA; que a IA está a progredir a um ritmo sem precedentes e a reconfigurar a atividade económica, a administração pública e as interações societais;	C Considerando que o Regulamento da Inteligência Artificial introduz o primeiro quadro regulamentar abrangente do mundo em matéria de IA; que a IA está a progredir a um ritmo sem precedentes***, maioritariamente fora da UE,*** e a reconfigurar a atividade económica, a administração pública e as interações societais; ***que dispor de uma capacidade tecnológica competitiva e desenvolvida pela UE, em particular no domínio da IA e da aprendizagem ao longo da vida, é fundamental para a soberania estratégica e a integridade democrática da UE;***

Or. en

Alteração 16
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C Considerando que o Regulamento da Inteligência Artificial introduz o primeiro quadro regulamentar abrangente do mundo em matéria de IA; que a IA está a progredir a um ritmo sem precedentes e a reconfigurar a atividade económica, a administração pública e as interações societais;	C Considerando que o Regulamento da Inteligência Artificial introduz o primeiro quadro regulamentar abrangente do mundo em matéria de IA; que a IA está a progredir a um ritmo sem precedentes e a reconfigurar a atividade económica, a administração pública e as interações societais***, incluindo os mercados de trabalho e as condições de trabalho, o que exige especial atenção à justiça social e aos direitos dos trabalhadores***;

Or. en

Alteração 17
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C Considerando que o Regulamento da Inteligência Artificial introduz o primeiro quadro regulamentar abrangente do mundo em matéria de IA; que a IA está a progredir a um ritmo sem precedentes e a reconfigurar a atividade económica, a administração pública e as interações societais;	C Considerando que o Regulamento da Inteligência Artificial introduz o primeiro quadro regulamentar abrangente do mundo em matéria de IA; que a IA está a progredir a um ritmo sem precedentes e a reconfigurar a atividade económica ***e profissional***, a administração pública e as interações societais;

Or. en

Alteração 18
Gheorghe Piperea

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-A. Considerando que a utilização da IA tem implicações diretas no exercício dos direitos e liberdades fundamentais, incluindo a liberdade de pensamento e de consciência, a liberdade de expressão, o direito à privacidade, a proteção de dados, a não discriminação e o direito a uma boa administração;

Or. en

Alteração 19
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução

Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o Pacto Digital Mundial das Nações Unidas defende uma cooperação internacional reforçada no âmbito da governação da IA e destaca o papel dos fóruns globais na facilitação do diálogo sobre as implicações societais e éticas da IA;	D. Considerando que o Pacto Digital Mundial das Nações Unidas defende uma cooperação internacional reforçada no âmbito da governação da IA e destaca o papel dos fóruns globais na facilitação do diálogo sobre as implicações societais e éticas da IA***, incluindo a necessidade de assegurar que o desenvolvimento tecnológico contribua para o progresso social, reduza as desigualdades e respeite plenamente os direitos fundamentais***;

Or. en

Alteração 20
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o Pacto Digital Mundial das Nações Unidas defende uma cooperação internacional reforçada no âmbito da governação da IA e destaca o papel dos fóruns globais na facilitação do diálogo sobre as implicações societais e éticas da IA;	D. Considerando que o Pacto Digital Mundial das Nações Unidas defende uma cooperação internacional reforçada no âmbito da governação da IA e destaca o papel dos fóruns globais na facilitação do diálogo sobre as implicações societais e éticas da IA; ***que a governação mundial, juntamente com quadros regulamentares ambiciosos, é necessária para garantir uma implantação da IA segura, ética e centrada no ser humano em todo o mundo;***

Or. en

Alteração 21
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução

Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que a cooperação internacional em matéria de IA deve prevenir o extrativismo digital, assegurar um acesso equitativo aos benefícios tecnológicos e abordar a concentração de poder num pequeno número de intervenientes privados; que a governação mundial e os quadros regulamentares devem também abranger a pegada ecológica significativa e em constante aumento do desenvolvimento e da implantação da IA, impulsionada pela enorme procura de eletricidade, pelo consumo elevado de água e pelos resíduos eletrónicos relacionados com o «hardware»;

Or. en

Alteração 22
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que a Declaração de Vílnius sublinha que a governação da inteligência artificial deve centrar-se no ser humano e assentar nos direitos fundamentais, na responsabilização democrática e no Estado de direito; que salienta a importância da transparência, da supervisão pública e das salvaguardas contra a discriminação, os preconceitos e as desigualdades sociais, em particular na utilização da IA no setor público;

Or. en

Alteração 23
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que o Parlamento, enquanto instituição democrática representativa da UE, tem a função legítima de contribuir para esses debates globais, em conformidade com os artigos 10.º, 11.º e 13.º do TUE***, e*** a responsabilidade de salvaguardar ***a*** responsabilização democrática ***e a*** coerência institucional no quadro da ação externa da UE;	E. Considerando que o Parlamento, enquanto instituição democrática representativa da UE, tem a função legítima de contribuir para esses debates globais, em conformidade com os artigos 10.º, 11.º e 13.º do TUE***; que o Parlamento tem*** a responsabilidade de ***assegurar que a governação internacional da IA proteja os valores democráticos, a justiça social, os direitos humanos, os dados pessoais e a dignidade do ser humano; que a participação do Parlamento nos debates mundiais deve*** salvaguardar ***e dar prioridade à integridade do debate público, à transparência, à inclusividade e à*** responsabilização democrática ***na elaboração de regras digitais a nível mundial e à*** coerência institucional no quadro da ação externa da UE;

Or. en

Alteração 24
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que as Conclusões do Conselho, de 20 de Novembro de 2025, sobre a promoção da Estratégia Digital Internacional para a União Europeia sublinha que a política digital e a política de IA estão no cerne da ação externa da UE;	G. Considerando que as Conclusões do Conselho, de 20 de Novembro de 2025, sobre a promoção da Estratégia Digital Internacional para a União Europeia sublinha que a política digital e a política de IA estão no cerne da ação externa da UE; ***que a participação externa da União no domínio da IA deve evitar o reforço***

	das assimetrias mundiais, prevenir o extrativismo digital e assegurar que a cooperação tecnológica promova um desenvolvimento justo, inclusivo e sustentável;

Or. en

Alteração 25
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que as Conclusões do Conselho, de 20 de Novembro de 2025, sobre a promoção da Estratégia Digital Internacional para a União Europeia sublinha que a política digital e a política de IA estão no cerne da ação externa da UE;	G. Considerando que as Conclusões do Conselho, de 20 de Novembro de 2025, sobre a promoção da Estratégia Digital Internacional para a União Europeia sublinha que a política digital e a política de IA estão no cerne da ação externa da UE***, de acordo com a ordem mundial assente em regras e com a defesa dos seus valores fundamentais***;

Or. en

Alteração 26
Emmanouil Kefalogiannis

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que será de vital importância acompanhar os desenvolvimentos mundiais no domínio da IA ao nível da UE — em estreita cooperação com o Serviço para a IA da Comissão, o Comité Europeu para a Inteligência Artificial e as autoridades nacionais competentes —, monitorizar os desenvolvimentos nos Estados-Membros,	H. Considerando que será de vital importância acompanhar os desenvolvimentos mundiais no domínio da IA ao nível da UE — em estreita cooperação com o Serviço para a IA da Comissão, o Comité Europeu para a Inteligência Artificial e as autoridades nacionais competentes —, monitorizar os desenvolvimentos nos Estados-Membros,

manter intercâmbios regulares com os parlamentos nacionais e identificar potenciais sobreposições transetoriais e lacunas no quadro jurídico da UE relativo à IA; que o Observatório da IA do Parlamento Europeu proposto deverá desempenhar um papel fulcral neste contexto;	manter intercâmbios regulares com os parlamentos nacionais e identificar potenciais sobreposições transetoriais e lacunas no quadro jurídico da UE relativo à IA; ***que, com base nos resultados das recentes reuniões interparlamentares de comissões sobre a IA com os parlamentos nacionais, que debateram a IA de forma mais ampla, o estabelecimento de um intercâmbio regular de abordagens políticas e de boas práticas com os parlamentos nacionais reforçaria ainda mais a cooperação interparlamentar neste domínio;*** que o Observatório da IA do Parlamento Europeu proposto deverá desempenhar um papel fulcral neste contexto***, nomeadamente coordenando e apoiando esses intercâmbios***;
	Or. en

Alteração 27
Ernő Schaller-Baross, Marieke Ehlers, Jean-Paul Garraud, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que será de vital importância acompanhar os desenvolvimentos mundiais no domínio da IA ao nível da UE — em estreita cooperação com o Serviço para a IA da Comissão, o Comité Europeu para a Inteligência Artificial e asautoridades nacionais competentes —, ***monitorizar os desenvolvimentos nos Estados-Membros,*** manter intercâmbios regulares com os parlamentos nacionais e identificar potenciais sobreposições transetoriais ***e lacunas*** no quadro jurídico ***da UE*** relativo à IA; que ***o Observatório da IA do*** Parlamento ***Europeu proposto deverá desempenhar um papel fulcral neste contexto***;	H. Considerando que será de vital importância acompanhar os desenvolvimentos mundiais no domínio da IA ao nível da UE — em estreita cooperação com o Serviço para a IA da Comissão, o Comité Europeu para a Inteligência Artificial e as autoridades nacionais competentes —, ***bem como*** manter intercâmbios regulares com os parlamentos nacionais e identificar potenciais sobreposições***, lacunas e inconsistências*** transetoriais no quadro jurídico ***evolutivo da União*** relativo à IA; que ***essas funções analíticas e de coordenação no*** Parlamento ***devem, se for caso disso, continuar a ser desenvolvidas de forma proporcionada e eficiente em termos de custos, com base nas estruturas***

e nos conhecimentos especializados existentes;

Or. en

Alteração 28
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que será de vital importância acompanhar os desenvolvimentos mundiais no domínio da IA ao nível da UE — em estreita cooperação com o Serviço para a IA da ***Comissão***, o Comité Europeu para a Inteligência Artificial e as autoridades nacionais competentes —, monitorizar os desenvolvimentos nos Estados-Membros, manter intercâmbios regulares com os parlamentos nacionais e identificar potenciais sobreposições transetoriais e lacunas no quadro jurídico da UE relativo à IA; ***que o Observatório da IA do Parlamento Europeu proposto deverá desempenhar um papel fulcral neste contexto;***	H. Considerando que será de vital importância acompanhar os desenvolvimentos mundiais no domínio da IA ao nível da UE — em estreita cooperação com o Serviço para a IA da ***UE***, o Comité Europeu para a Inteligência Artificial e as autoridades nacionais competentes —, monitorizar os desenvolvimentos nos Estados-Membros, manter intercâmbios regulares com os parlamentos nacionais e identificar potenciais sobreposições transetoriais e lacunas no quadro jurídico da UE relativo à IA;

Or. en

Alteração 29
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que ***será de vital importância acompanhar os desenvolvimentos mundiais no domínio***	H. Considerando que ***o Parlamento necessita de capacidade analítica interna suficiente para avaliar as implicações***

da IA ao nível da UE — em estreita cooperação com o Serviço para a IA da Comissão, ***o*** Comité Europeu para a Inteligência Artificial e ***as*** autoridades nacionais competentes ***—, monitorizar os desenvolvimentos nos Estados-Membros, manter intercâmbios regulares com os parlamentos nacionais e identificar potenciais sobreposições transetoriais e lacunas no quadro jurídico da UE relativo à IA***; ***que o Observatório da IA do Parlamento Europeu proposto deverá desempenhar um papel fulcral neste contexto;***	***institucionais da inteligência artificial para o seu próprio trabalho, controlo e atividade legislativa; que qualquer estrutura interna de apoio criada para o efeito deve continuar a limitar-se ao apoio analítico e administrativo ao Parlamento e às suas funções, evitar a duplicação com as funções do*** Serviço para a IA da Comissão, ***do*** Comité Europeu para a Inteligência Artificial e ***das*** autoridades nacionais competentes***, e respeitar plenamente o equilíbrio institucional estabelecido nos Tratados***;

Or. en

Alteração 30
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que será de vital importância acompanhar os desenvolvimentos mundiais no domínio da IA ao nível da UE — em estreita cooperação com o Serviço para a IA da Comissão, o Comité Europeu para a Inteligência Artificial ***e*** as autoridades nacionais competentes —, monitorizar os desenvolvimentos nos Estados-Membros, manter intercâmbios regulares com os parlamentos nacionais e identificar potenciais sobreposições transetoriais e lacunas no quadro jurídico da UE relativo à IA; que o Observatório da IA do Parlamento Europeu proposto deverá desempenhar um papel fulcral neste contexto;	H. Considerando que será de vital importância acompanhar os desenvolvimentos mundiais no domínio da IA ao nível da UE — em estreita cooperação com o Serviço para a IA da Comissão, o Comité Europeu para a Inteligência Artificial***,*** as autoridades nacionais competentes***, a sociedade civil, os parceiros sociais e a academia*** —, monitorizar os desenvolvimentos nos Estados-Membros, manter intercâmbios regulares com os parlamentos nacionais e identificar potenciais sobreposições transetoriais e lacunas no quadro jurídico da UE relativo à IA; que o Observatório da IA do Parlamento Europeu proposto deverá desempenhar um papel fulcral neste contexto;

Or. en

Alteração 31
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que o Observatório da IA do Parlamento Europeu proposto pode ser considerado como um organismo da UE suscetível de ser convidado a participar nas reuniões do Comité Europeu para a Inteligência Artificial, em conformidade com o artigo 65.º, n.º 2, do Regulamento da Inteligência Artificial;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 32
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que ***o Observatório da IA do Parlamento Europeu proposto pode ser considerado como um organismo da UE suscetível de ser convidado a participar nas reuniões do*** Comité Europeu para a Inteligência Artificial***, em conformidade com o artigo 65.º, n.º 2, do*** Regulamento da Inteligência Artificial;	I. Considerando que ***quaisquer intercâmbios entre os serviços internos do Parlamento e o*** Comité Europeu para a Inteligência Artificial ***devem ter lugar estritamente no quadro estabelecido pelo*** Regulamento da Inteligência Artificial ***e sem alterar o equilíbrio institucional ou as competências respetivas das instituições e dos Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 33
Gheorghe Piperea

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que o Observatório da IA do Parlamento Europeu proposto pode ser considerado como um organismo da UE ***suscetível de ser convidado a participar nas reuniões do Comité Europeu para a Inteligência Artificial, em conformidade com o*** artigo 65.º, n.º 2, do Regulamento da Inteligência Artificial;	I. Considerando que o Observatório da IA do Parlamento Europeu proposto pode ser considerado como um organismo da UE ***para os efeitos do*** artigo 65.º, n.º 2, do Regulamento da Inteligência Artificial;

Or. en

Alteração 34
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que o Observatório da IA do Parlamento Europeu proposto pode ser considerado como um organismo da UE suscetível de ser convidado a participar nas reuniões do Comité Europeu para a Inteligência Artificial, em conformidade com o artigo 65.º, n.º 2, do Regulamento da Inteligência Artificial;	*(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. en

Alteração 35
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
Considerando I-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	I-A. Considerando que o processo legislativo democrático é exclusivamente um domínio humano exercido pelas pessoas eleitas através do mandato que

	nelas são instigados pelos eleitores; que o processo legislativo exige discrição humana, ponderação ética e compromisso político; que a dependência excessiva da IA neste processo pode introduzir enviesamentos algorítmicos e uma lógica de «caixa negra» no cerne do processo legislativo da União, o que pode comprometer a qualidade e a legitimidade da legislação; que o aliciamento através de mecanismos de aprendizagem ao longo da vida é frequentemente utilizado por intervenientes mal-intencionados para introduzir preconceitos nos mecanismos de aprendizagem ao longo da vida e transmitir narrativas democráticas e baseadas em factos;

Or. en

Alteração 36
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que a IA pode facilitar o controlo parlamentar da execução e da aplicação do direito da UE, ao reduzir as assimetrias de informação, ao diminuir as dificuldades recorrentes do Parlamento em aceder a dados pertinentes e ao contribuir para a melhoria dos processos legislativos da UE;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 37
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que a IA ***pode*** facilitar o controlo parlamentar da execução e da aplicação do direito da UE, ao reduzir as assimetrias de informação, ao diminuir as dificuldades recorrentes do Parlamento em aceder a dados pertinentes e ao contribuir para a melhoria dos processos legislativos da UE;	J. Considerando que a IA ***poderia ser mais desenvolvida para*** facilitar o controlo parlamentar da execução e da aplicação do direito da UE, ao reduzir as assimetrias de informação, ao diminuir as dificuldades recorrentes do Parlamento em aceder a dados pertinentes e ao contribuir para a melhoria dos processos legislativos da UE; ***que, na fase atual, os modelos linguísticos modernos de grande dimensão revelaram deficiências significativas, incluindo a falta de exatidão, a geração de alegações infundadas, referências falsas ou fabricadas e as chamadas «alucinações da IA»; que estas lacunas representam riscos significativos para a qualidade legislativa e a elaboração de políticas baseadas em dados concretos; que a eventual utilização futura de sistemas de IA nos processos parlamentares deve ser fiável, transparente, verificável, auditável e sujeita a uma supervisão humana rigorosa;***

Or. en

Alteração 38
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que a IA ***pode*** facilitar o controlo parlamentar da execução e da aplicação do direito da UE, ao reduzir as assimetrias de informação, ao diminuir as dificuldades recorrentes do Parlamento em aceder a dados pertinentes e ao contribuir para a melhoria dos processos legislativos da UE;	J. Considerando que a IA***, em casos cuidadosamente ponderados e protocolados, poderia*** facilitar o controlo parlamentar da execução e da aplicação do direito da UE, ao reduzir as assimetrias de informação, ao diminuir as dificuldades recorrentes do Parlamento em aceder a dados pertinentes e ao contribuir para a melhoria dos processos legislativos da UE;

Or. en

Alteração 39
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que a rápida evolução das tecnologias de IA exige uma capacidade analítica inesgotável, de sorte que seja possível avaliar as suas implicações no plano institucional, democrático e jurídico para o funcionamento da UE; que o Parlamento deveria, por conseguinte, reforçar os seus conhecimentos internos e as suas capacidades de acompanhamento neste domínio;	K. Considerando que a rápida evolução das tecnologias de IA exige uma capacidade analítica inesgotável, de sorte que seja possível avaliar as suas implicações no plano institucional, democrático e jurídico para o funcionamento da UE; que o Parlamento deveria, por conseguinte, reforçar os seus conhecimentos internos e as suas capacidades de acompanhamento neste domínio***, em cooperação com outras instituições da UE e europeias, bem como com os países candidatos e potenciais candidatos à adesão à UE***; ***que não deve haver duplicação ou fragmentação das capacidades neste domínio;***

Or. en

Alteração 40
Ana Miguel Pedro

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que a rápida evolução das tecnologias de IA exige uma capacidade analítica inesgotável, de sorte que seja possível avaliar as suas implicações no plano institucional, democrático e jurídico para o funcionamento da UE; que o Parlamento deveria, por conseguinte, reforçar os seus conhecimentos internos e as suas capacidades de acompanhamento neste	K. Considerando que a rápida evolução das tecnologias de IA exige uma capacidade analítica inesgotável, de sorte que seja possível avaliar as suas implicações no plano institucional, democrático e jurídico para o funcionamento da UE; que o Parlamento deveria, por conseguinte, reforçar os seus conhecimentos internos e as suas capacidades de acompanhamento neste

domínio;	domínio***, desenvolvendo uma estratégia institucional coerente e criando memória institucional para prever os riscos sistémicos e os desafios em matéria de governação***;

Or. en

Alteração 41
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que a rápida evolução das tecnologias de IA exige uma capacidade analítica inesgotável, de sorte que seja possível avaliar as suas implicações no plano institucional, democrático e jurídico para o funcionamento da UE; que o Parlamento deveria, por conseguinte, reforçar os seus conhecimentos internos e as suas capacidades de acompanhamento neste domínio;	K. Considerando que a rápida evolução das tecnologias de IA exige uma capacidade analítica inesgotável, de sorte que seja possível avaliar as suas implicações no plano institucional, democrático e jurídico para o funcionamento da UE; que o Parlamento deveria, por conseguinte, reforçar os seus conhecimentos internos e as suas capacidades de acompanhamento ***e verificação*** neste domínio;

Or. en

Alteração 42
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que a rápida implantação de tecnologias de IA está a transformar profundamente a condução das campanhas eleitorais e a comunicação política; que estas tecnologias podem perturbar os processos eleitorais e corroer a confiança nas instituições democráticas,	L. Considerando que a rápida implantação de tecnologias de IA está a transformar profundamente a condução das campanhas eleitorais e a comunicação política; que estas tecnologias podem perturbar os processos eleitorais e corroer a confiança nas instituições democráticas,

incluindo no contexto das eleições europeias;	incluindo no contexto das eleições europeias***, podendo também oferecer soluções técnicas para ajudar a racionalizar estes processos***; ***que a utilização permitida da IA nos processos eleitorais deve dar prioridade aos modelos europeus de IA que demonstrem a transparência dos dados e dos algoritmos e operem utilizando infraestruturas de dados europeias não suscetíveis à legislação e à influência de países terceiros;***

Or. en

Alteração 43
Ana Miguel Pedro

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que a rápida implantação de tecnologias de IA está a transformar profundamente a condução das campanhas eleitorais e a comunicação política; que estas tecnologias podem perturbar os processos eleitorais e corroer a confiança nas instituições democráticas, incluindo no contexto das eleições europeias;	L. Considerando que a rápida implantação de tecnologias de IA está a transformar profundamente a condução das campanhas eleitorais e a comunicação política***; que a IA reduz drasticamente os obstáculos à interferência mal-intencionada, permitindo que intervenientes não estatais realizem campanhas de manipulação sofisticadas a uma escala e velocidade sem precedentes***; que estas tecnologias podem perturbar os processos eleitorais e corroer a confiança nas instituições democráticas, incluindo no contexto das eleições europeias;

Or. en

Alteração 44
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que a rápida implantação de tecnologias de IA está a transformar profundamente a condução das campanhas eleitorais e a comunicação política; que estas tecnologias ***podem perturbar*** os processos eleitorais e corroer a confiança nas instituições democráticas, incluindo no contexto das eleições europeias;	L. Considerando que a rápida implantação de tecnologias de IA está a transformar profundamente ***o debate público,*** a condução das campanhas eleitorais e a comunicação política; que estas tecnologias ***perturbam*** os processos eleitorais e corroer a confiança nas instituições democráticas, incluindo no contexto das eleições europeias; ***que estes desenvolvimentos exigem salvaguardas executórias urgentes para proteger a participação democrática, a liberdade de escolha política e a concorrência política leal;***

Or. en

Alteração 45
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que a rápida implantação de tecnologias de IA está a transformar profundamente a condução das campanhas eleitorais ***e*** a comunicação política; que estas tecnologias ***podem*** perturbar os processos eleitorais e corroer a confiança nas instituições democráticas, incluindo no contexto das eleições europeias;	L. Considerando que a rápida implantação de tecnologias de IA está a transformar profundamente a condução das campanhas eleitorais***,*** a comunicação política ***e o panorama mediático em geral***; que estas tecnologias ***têm sido utilizadas por intervenientes mal-intencionados, tanto dentro como fora da União, como meio de*** perturbar os processos eleitorais e corroer a confiança nas instituições democráticas, incluindo no contexto das eleições europeias;

Or. en

Alteração 46

Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que a ***rápida implantação de tecnologias de IA está a transformar profundamente a condução das campanhas eleitorais e a comunicação política***; ***que estas tecnologias podem perturbar os processos eleitorais e corroer a confiança nas instituições democráticas, incluindo no contexto das eleições europeias***;	L. Considerando que a ***utilização da inteligência artificial no contexto eleitoral pode dar origem a desafios específicos, incluindo a usurpação de identidade enganosa, a falsificação da identidade ou outras práticas ilegais***; ***que qualquer resposta deve ser coerente com a liberdade de expressão, o pluralismo político, a harmonização limitada do quadro eleitoral europeu e as competências dos Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 47
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que a rápida implantação de tecnologias de IA está a transformar profundamente a condução das campanhas eleitorais e a comunicação política; que estas tecnologias podem perturbar os processos eleitorais e corroer a confiança nas instituições democráticas, incluindo no contexto das eleições europeias;	L. Considerando que a rápida implantação de tecnologias de IA está a transformar profundamente a condução das campanhas eleitorais e a comunicação política; que estas tecnologias podem perturbar os processos eleitorais e corroer a confiança nas instituições democráticas, incluindo no contexto das eleições europeias***, nomeadamente através da desinformação, de falsificações profundas, do microdirecionamento e da manipulação dos eleitores***;

Or. en

Alteração 48

Gheorghe Piperea

Proposta de resolução
Considerando L-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	L-A. Considerando que, em domínios sensíveis como o sistema judicial, a natureza da tomada de decisões judiciais envolve a interpretação da lei, a avaliação das provas, o exercício da decisão judicial e a assunção da responsabilidade individual pelo juiz — elementos que não podem ser reduzidos ao tratamento algorítmico de dados; que a utilização de sistemas de IA neste contexto representa riscos significativos para a independência judicial, o direito a um julgamento justo e a confiança do público na administração da justiça;

Or. en

Alteração 49
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
Considerando M

Proposta de resolução	*Alteração*
M. Considerando que, para garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes relacionados com a IA, poderá ser necessário, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 50
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Considerando M

Proposta de resolução	*Alteração*
M. Considerando que, para garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes relacionados com a IA, poderá ser necessário, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados;	M. Considerando que, para garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes relacionados com a IA, poderá ser necessário, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados***, a fim de assegurar que o quadro constitucional da União seja capaz de fazer face às profundas transformações democráticas, sociais e económicas impulsionadas pela IA***; ***que a evolução dos Tratados deve reforçar a justiça social, a igualdade, a sustentabilidade ambiental e a proteção dos direitos fundamentais na era digital;***

Or. en

Alteração 51
Ernő Schaller-Baross, Marieke Ehlers, Jean-Paul Garraud, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
Considerando M

Proposta de resolução	*Alteração*
M. Considerando que, para garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente***,*** democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes relacionados com a ***IA***, ***poderá ser necessário, a médio e longo prazo, refletir de forma*** estruturada ***e*** inclusiva ***sobre uma possível reforma dos Tratados***;	M. Considerando que, para garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente ***e*** democraticamente legítima e ***seja*** capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes relacionados com a ***inteligência artificial***, ***é conveniente realizar uma avaliação*** estruturada***,*** inclusiva ***e baseada em dados concretos das disposições institucionais e jurídicas***

existentes a médio e longo prazo, no pleno respeito dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade e da identidade constitucional dos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 52
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando M

Proposta de resolução	*Alteração*
M. Considerando que, para garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes relacionados com a IA, ***poderá ser necessário, a médio e longo prazo, refletir de forma*** estruturada e inclusiva ***sobre uma possível reforma*** dos Tratados;	M. Considerando que, para garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes relacionados com a IA, ***é necessária uma reforma*** estruturada e inclusiva dos Tratados;

Or. en

Alteração 53
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
Considerando M

Proposta de resolução	*Alteração*
M. Considerando que, para garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes relacionados com a IA, ***poderá ser necessário, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível*** reforma dos Tratados;	M. Considerando que, para garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas ***e oportunidades*** emergentes relacionados com a IA, ***a*** reforma dos Tratados ***é mais necessária do que nunca***;

Or. en

Alteração 54
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
Considerando M-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	M-A. Considerando que os desenvolvimentos tecnológicos emergentes devem ser avaliados à luz dos Tratados em vigor, no pleno respeito da atribuição, da subsidiariedade, da proporcionalidade e da identidade constitucional dos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 55
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Realça que a governação da IA não se reduz a uma mera regulamentação técnica, tratando-se também de uma questão de aplicabilidade constitucional, que afeta o exercício da autoridade pública, a legitimidade democrática e o equilíbrio institucional da UE, tal como definido no artigo 13.º do TUE***, e, portanto, requer*** um controlo parlamentar ***contínuo*** no âmbito ***da competência*** do Parlamento;	1. Realça que a governação da IA não se reduz a uma mera regulamentação técnica, tratando-se também de uma questão de aplicabilidade constitucional, que afeta o exercício da autoridade pública, a legitimidade democrática e o equilíbrio institucional da UE, tal como definido no artigo 13.º do TUE***; sublinha, por conseguinte, que, para além de quadros regulamentares europeus e nacionais sólidos, é necessário*** um controlo parlamentar ***sólido e sustentado,*** no âmbito ***das competências*** do Parlamento ***e no pleno respeito das prerrogativas do Parlamento enquanto colegislador, a fim de garantir que a IA não comprometa os valores e os processos democráticos da***

União;

Or. en

Alteração 56
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Realça que a governação da IA não se reduz a uma mera regulamentação técnica, tratando-se também de uma questão de aplicabilidade constitucional, que afeta o exercício da autoridade pública, a legitimidade democrática e o equilíbrio institucional da UE, tal como definido no artigo 13.º do TUE, e, portanto, requer um controlo parlamentar contínuo no âmbito da competência do Parlamento;	1. Realça que a governação da IA não se reduz a uma mera regulamentação técnica, tratando-se também de uma questão de aplicabilidade constitucional, que afeta o exercício da autoridade pública, a legitimidade democrática e o equilíbrio institucional da UE, tal como definido no artigo 13.º do TUE, e, portanto, requer um controlo parlamentar contínuo no âmbito da competência do Parlamento***, incluindo o pleno respeito das prerrogativas do Parlamento enquanto colegislador e autoridade orçamental***;

Or. en

Alteração 57
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Realça que a ***governação da IA não se reduz a uma mera regulamentação técnica, tratando-se também de uma questão de aplicabilidade constitucional, que afeta*** o exercício ***da autoridade pública, a legitimidade democrática e o equilíbrio institucional da UE, tal como definido no artigo 13.º do TUE, e, portanto, requer um controlo parlamentar***	1. Realça que a ***implantação da inteligência artificial pode suscitar questões institucionais, administrativas e jurídicas pertinentes para*** o exercício ***das funções de controlo*** do Parlamento***, dentro dos limites das competências atribuídas à União pelos Tratados***;

contínuo no âmbito da competência do Parlamento;

Or. en

Alteração 58
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Realça que a governação da IA não se reduz a uma mera regulamentação técnica, tratando-se também de uma questão de aplicabilidade constitucional, que afeta o exercício da autoridade pública, a legitimidade democrática e o equilíbrio institucional da UE, tal como definido no artigo 13.º do TUE, e, portanto, requer um controlo parlamentar contínuo no âmbito da competência do Parlamento;	1. Realça que a governação da IA não se reduz a uma mera regulamentação técnica, tratando-se também de uma questão de aplicabilidade constitucional, que afeta o exercício da autoridade pública, a legitimidade democrática e o equilíbrio institucional da UE, tal como definido no artigo 13.º do TUE, ***bem como uma questão de soberania estratégica,*** e, portanto, requer um controlo parlamentar contínuo no âmbito da competência do Parlamento;

Or. en

Alteração 59
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Insiste em que o princípio democrático de um «decisor humano» deve ser respeitado em todas as situações como um elemento central do direito institucional e da democracia da UE, a fim de evitar a renúncia gradual e silenciosa dos representantes eleitos aos mandatos democráticos dos sistemas automatizados;

Or. en

Alteração 60
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reafirma que a estratégia da UE no que respeita à IA deve estar em completa sintonia com os valores consagrados no artigo 2.º do TUE, designadamente a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais, e que a implantação da IA nas instituições deve ser centrada no ser humano;	2. Reafirma que a estratégia da UE no que respeita à IA deve estar em completa sintonia com os valores consagrados no artigo 2.º do TUE, designadamente a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais, e que a implantação da IA nas instituições deve ser centrada no ser humano; ***chama a atenção para a necessidade de a Comissão e os colegisladores avaliarem a forma como estes direitos devem ser cuidadosamente equilibrados entre si, nomeadamente para atenuar razoavelmente o alargamento dos direitos de propriedade em detrimento do objetivo geral de permitir o desenvolvimento da IA produzida na UE;***

Or. en

Alteração 61
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reafirma que a estratégia da UE no que respeita à IA deve estar em completa sintonia com os valores consagrados no artigo 2.º do TUE, designadamente a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais, e que a implantação da IA nas instituições deve ser centrada no	2. Reafirma que a estratégia da UE no que respeita à IA deve estar em completa sintonia com os valores consagrados no artigo 2.º do TUE, designadamente a democracia, o Estado de direito***, a dignidade do ser humano*** e os direitos fundamentais, ***incluindo a proteção dos***

ser humano;	***dados pessoais,*** e que a implantação da IA nas instituições deve ser centrada no ser humano; ***salienta que a IA centrada no ser humano exige transparência executória, responsabilização algorítmica, auditorias de interesse público e uma supervisão humana significativa;***

Or. en

Alteração 62
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reafirma que a estratégia da UE no que respeita à IA deve estar em completa sintonia com os valores consagrados no artigo 2.º do TUE, designadamente a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais, e que a implantação da IA nas instituições deve ser centrada no ser humano;	2. Reafirma que a estratégia da UE no que respeita à IA deve estar em completa sintonia com os valores consagrados no artigo 2.º do TUE, designadamente a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais, ***bem coo a justiça social e a igualdade,*** e que a implantação da IA nas instituições deve ser centrada no ser humano***, assegurando um controlo e uma supervisão humanos significativos***;

Or. en

Alteração 63
Gheorghe Piperea

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Solicita a alteração da Carta dos Direitos Fundamentais da UE, a fim de incluir novos direitos e liberdades que surgiram em consequência da utilização extensiva da IA, como o direito à proteção da identidade e da semelhança pessoais

(contra falsificações profundas), o direito à transparência algorítmica e à autodeterminação digital e a proteção contra a discriminação algorítmica; o princípio da responsabilização e da responsabilidade por potenciais danos deve também ser incluído, a fim de fundamentar os direitos e liberdades acima referidos;

Or. en

Alteração 64
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Salienta que a abordagem política da UE em matéria de IA tem um impacto direto na sua posição geoestratégica e na soberania das suas instituições e dos seus Estados-Membros; sublinha que, embora seja indispensável uma harmonização internacional, a UE deve sempre prosseguir os seus próprios interesses estratégicos e autonomia, tanto no desenvolvimento como na implantação destas novas tecnologias em solo europeu, e tirar partido do seu poder persuasivo para dar o exemplo à comunidade mundial;

Or. en

Alteração 65
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*

3. Evoca as conclusões do Conselho que reclamam uma ambição mais forte da UE, mais investimento e uma maior cooperação no domínio da IA, nomeadamente com organizações internacionais; considera que o Parlamento deve dispor de uma capacidade institucional mais poderosa para controlar o envolvimento global da UE na IA e as suas implicações para a soberania e a responsabilização democrática da UE;	3. Evoca as conclusões do Conselho que reclamam uma ambição mais forte da UE, mais investimento e uma maior cooperação no domínio da IA, nomeadamente com organizações internacionais; considera que o Parlamento deve dispor de uma capacidade institucional mais poderosa para controlar o envolvimento global da UE na IA***,*** ***assegurando que esse envolvimento se baseie numa abordagem baseada no ser humano e nos direitos,*** e as suas implicações para a soberania e a responsabilização democrática da UE; ***salienta, além disso, que o empenho da UE na IA a nível mundial deve evitar o reforço das assimetrias mundiais, prevenir o extrativismo digital, promover um acesso equitativo aos benefícios tecnológicos e assegurar que a cooperação tecnológica promova um desenvolvimento justo, inclusivo e sustentável;***

Or. en

Alteração 66
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Evoca as conclusões do Conselho que reclamam uma ambição mais forte da UE, mais investimento e uma maior cooperação no domínio da IA, nomeadamente com organizações internacionais; considera que o Parlamento deve dispor de uma capacidade institucional mais poderosa para controlar o envolvimento global da UE na IA e as suas implicações para a soberania e a responsabilização democrática da UE;	3. Evoca as conclusões do Conselho que reclamam uma ambição mais forte da UE, mais investimento e uma maior cooperação no domínio da IA, nomeadamente com organizações internacionais; considera que o Parlamento deve dispor de uma capacidade institucional mais poderosa para controlar o envolvimento global da UE na IA e as suas implicações para a soberania e a responsabilização democrática da UE***,*** ***nomeadamente através de um melhor acesso à informação e de obrigações de***

apresentação regular de relatórios por parte da Comissão e do Conselho;

Or. en

Alteração 67
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Evoca as conclusões do Conselho que reclamam uma ambição mais forte da UE, mais investimento e uma maior cooperação no domínio da IA, nomeadamente com organizações internacionais; considera que o Parlamento deve dispor de uma capacidade ***institucional mais poderosa*** para controlar ***o envolvimento global da UE na IA e*** as ***suas*** implicações para a ***soberania e a*** responsabilização democrática ***da UE***;	3. Evoca as conclusões do Conselho que reclamam uma ambição mais forte da UE, mais investimento e uma maior cooperação no domínio da IA, nomeadamente com organizações internacionais; considera que o Parlamento deve dispor de uma capacidade ***suficiente*** para controlar***, no âmbito das suas competências,*** as implicações ***da ação pertinente da União neste domínio*** para a responsabilização democrática ***e o equilíbrio institucional***;

Or. en

Alteração 68
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Compromete-se a continuar a desenvolver e a adotar um quadro regulamentar e ético interno sólido para a utilização da IA pelos seus próprios serviços, a fim de maximizar a eficiência, a inovação e o valor público, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais, a proteção de dados, a transparência, a

responsabilização e a supervisão humana no âmbito do próprio funcionamento do Parlamento; salienta que este quadro interno deve acompanhar as abordagens regulamentares internas de outras instituições da UE;

Or. en

Alteração 69
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Solicita um diálogo interinstitucional estruturado e regular entre o Parlamento, a Comissão e o Conselho sobre as implicações institucionais da IA;	4. Solicita um diálogo interinstitucional estruturado e regular entre o Parlamento, a Comissão e o Conselho sobre as implicações institucionais da IA; ***salienta que esse diálogo deve abordar não só a coordenação institucional, mas também os riscos colocados pelos atuais sistemas de IA, a fim de salvaguardar a integridade do processo decisório da UE e assegurar a plena transparência e responsabilização perante os cidadãos; insta o Parlamento a empenhar-se mais na adoção e aplicação de regulamentos que permitam o desenvolvimento responsável da IA na UE, em particular no que respeita ao debate público e aos processos democráticos;***

Or. en

Alteração 70
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Solicita ***um diálogo*** interinstitucional ***estruturado*** e regular entre o Parlamento, a Comissão e o Conselho sobre as implicações institucionais da IA;	4. Solicita ***uma coordenação*** interinstitucional ***estruturada*** e regular entre o Parlamento, a Comissão e o Conselho sobre as implicações institucionais da IA; ***salienta que esta coordenação deve facilitar o intercâmbio de alertas, boas práticas e outras informações relacionadas com a IA; considera que esta coordenação deve basear-se em parcerias com o meio académico e o setor privado, a fim de facilitar o acompanhamento e o desenvolvimento de soluções políticas para novos avanços tecnológicos;***

Or. en

Alteração 71
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Solicita um diálogo interinstitucional estruturado e regular entre o Parlamento, a Comissão e o Conselho sobre as implicações institucionais da IA;	4. Solicita um diálogo interinstitucional estruturado e regular entre o Parlamento, a Comissão e o Conselho sobre as implicações institucionais da IA***, assegurando a plena transparência e responsabilização perante os cidadãos e a participação adequada dos parceiros sociais e da sociedade civil***; ***preconiza a exploração de um acordo interinstitucional para formalizar essa cooperação, incluindo obrigações em matéria de transparência, partilha de informações e participação atempada do Parlamento;***

Or. en

Alteração 72

Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha que o envolvimento crescente da UE na governação digital e da IA a nível internacional, incluindo o seu envolvimento em parcerias, em iniciativas multilaterais e no estabelecimento de normas globais, tem implicações institucionais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 73
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha que o envolvimento crescente da UE na governação digital e da IA a nível internacional, incluindo o seu envolvimento em parcerias, em iniciativas multilaterais e no estabelecimento de normas globais, tem implicações institucionais;	5. Sublinha que o envolvimento crescente da UE na governação digital e da IA a nível internacional, incluindo o seu envolvimento em parcerias, em iniciativas multilaterais e no estabelecimento de normas globais, tem implicações institucionais; ***em especial, tendo em conta os riscos globais que podem resultar da IA, nomeadamente no domínio da cibersegurança;***

Or. en

Alteração 74
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha que o envolvimento crescente da UE na governação digital e da IA a nível internacional, incluindo o seu envolvimento em parcerias, em iniciativas multilaterais e no estabelecimento de normas globais, tem implicações institucionais;	5. Sublinha que o envolvimento crescente da UE na governação digital e da IA a nível internacional, incluindo o seu envolvimento em parcerias, em iniciativas multilaterais e no estabelecimento de normas globais, tem implicações institucionais ***que exigem um reforço do controlo democrático, da transparência e da responsabilização***;

Or. en

Alteração 75
Brando Benifei, Vytenis Povilas Andriukaitis

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Salienta que a inteligência artificial, pela sua dimensão e impacto transfronteiras, exige uma cooperação e coordenação internacionais eficazes; sublinha que, num contexto geopolítico cada vez mais complexo, a União deve promover uma abordagem assente em regras para a governação da inteligência artificial e das tecnologias digitais, com base na democracia, no Estado de direito e nos direitos fundamentais; realça a importância de reforçar a cooperação com parceiros internacionais e países que partilham as mesmas ideias, a fim de proceder ao intercâmbio de boas práticas, promover a interoperabilidade regulamentar e contribuir para o desenvolvimento de condições de concorrência equitativas a nível mundial, assentes em princípios claros e partilhados; destaca que essa cooperação deve basear-se nos quadros internacionais existentes, incluindo os Princípios da OCDE para a IA e a recomendação da UNESCO sobre a ética da inteligência

artificial, assegurando simultaneamente a coerência com o quadro jurídico e institucional interno da União;

Or. en

Alteração 76
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Salienta que a soberania institucional da UE no domínio da IA só pode ser alcançada e preservada se a União promover e escalar ativamente a «tecnologia europeia», nomeadamente através da promoção de um setor tecnológico europeu competitivo a nível mundial e da implantação de infraestruturas de computação em nuvem seguras, interoperáveis e soberanas, assegurando simultaneamente a autonomia estratégica em toda a cadeia de valor da IA — desde o acesso a dados de elevada qualidade e a capacidade computacional avançada até à conceção, implantação e expansão de sistemas de IA fiáveis — e reduzindo as dependências críticas de fornecedores de países terceiros através do reforço da coordenação, do investimento e da governação comum entre os Estados-Membros;

Or. en

Alteração 77
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 5-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-B. Chama a atenção para as recentes iniciativas dos Estados-Membros sobre a utilização de serviços de computação em nuvem pelas autoridades públicas, destacando as decisões de dar prioridade e utilizar os prestadores europeus de serviços de computação em nuvem, em particular no que respeita a dados sensíveis e estratégicos, a fim de reforçar a soberania, a segurança e a resiliência digitais; compromete-se a lançar, o mais rapidamente possível, um debate com as outras instituições sobre a implantação destes serviços a nível da UE;

Or. en

Alteração 78
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. ***Insiste na importância da*** participação ***parlamentar em debates sobre a governação mundial da IA, pelo que apoia firmemente a participação do Parlamento em fóruns multilaterais, tais como a Cimeira Mundial da ONU «AI for Good» (Inteligência Artificial para o Bem); constata que, ao envolver-se globalmente, munido de um conjunto de valores e princípios éticos, o Parlamento está a fortalecer a sua função democrática e a sua credibilidade, ao mesmo tempo que respeita plenamente as*** competências ***da Comissão neste âmbito e age de acordo com o princípio da cooperação leal, tal como estabelecido no artigo 13.º, n.º 2, do TUE***;	6. ***Reconhece o valor dos intercâmbios interparlamentares e do diálogo sobre inteligência artificial nos fóruns internacionais pertinentes, desde que essa*** participação ***não prejudique a atribuição de*** competências ***ao abrigo dos Tratados no que diz respeito à representação externa da União***;

Or. en

Alteração 79
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Insiste na importância da participação parlamentar em debates sobre a governação mundial da IA, pelo que apoia firmemente a participação do Parlamento em fóruns multilaterais, tais como a Cimeira Mundial da ONU «AI for Good» (Inteligência Artificial para o Bem); constata que, ao envolver-se globalmente, munido de um conjunto de valores e princípios éticos, o Parlamento está a fortalecer a sua função democrática e a sua credibilidade, ao mesmo tempo que respeita plenamente as competências da Comissão neste âmbito e age de acordo com o princípio da cooperação leal, tal como estabelecido no artigo 13.º, n.º 2, do TUE;	6. Insiste na importância da participação parlamentar em debates sobre a governação mundial da IA, pelo que apoia firmemente a participação do Parlamento em fóruns multilaterais, tais como a Cimeira Mundial da ONU «AI for Good» (Inteligência Artificial para o Bem)***; salienta a necessidade de a UE falar a uma só voz na cena internacional e de o Parlamento, enquanto colegislador diretamente eleito, ter um mandato para liderar este processo***; constata que, ao envolver-se globalmente, munido de um conjunto de valores e princípios éticos, o Parlamento está a fortalecer a sua função democrática e a sua credibilidade, ao mesmo tempo que respeita plenamente as competências da Comissão neste âmbito e age de acordo com o princípio da cooperação leal, tal como estabelecido no artigo 13.º, n.º 2, do TUE;

Or. en

Alteração 80
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Sublinha que, numa era marcada por uma forte concorrência geopolítica, a participação do Parlamento em fóruns internacionais é fundamental; frisa que as práticas e tecnologias de IA partilhadas	7. Sublinha que, numa era marcada por uma forte concorrência geopolítica, a participação do Parlamento em fóruns internacionais é fundamental; frisa que as práticas e tecnologias de IA partilhadas

com o exterior deverão respeitar os compromissos do Parlamento em matéria de transparência, sustentabilidade, proteção de dados e supervisão democrática; assinala, porém, que é importante fazer face aos riscos sistémicos associados à IA, designadamente a propagação das chamadas alucinações, que ***podem comprometer*** a exatidão e a fiabilidade das informações, bem como aos potenciais efeitos socioeconómicos da IA, sobretudo o despedimento de trabalhadores, para além de meramente promover a excelência tecnológica;

com o exterior deverão respeitar os compromissos do Parlamento em matéria de transparência, sustentabilidade, proteção de dados e supervisão democrática; assinala, porém, que é importante fazer face aos riscos sistémicos associados à IA, designadamente a propagação ***de falsificações profundas e*** das chamadas ***«***alucinações ***da IA»***, que ***comprometem*** a exatidão e a fiabilidade das informações, bem como aos potenciais efeitos socioeconómicos da IA, sobretudo o despedimento de trabalhadores ***e as condições de trabalho de qualidade***, para além de meramente promover a excelência tecnológica; ***salienta que a implantação de práticas e tecnologias de IA deve ser acompanhada de justiça social, responsabilidade ambiental e responsabilização e deve defender os princípios do progresso social e da proteção dos direitos dos trabalhadores, assegurando que contribui para o emprego de qualidade, melhores condições de trabalho, melhoria de competências e requalificação, capacitação e bem-estar de todos os trabalhadores e cidadãos;***

Or. en

Alteração 81
Ana Miguel Pedro

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Sublinha que, numa era marcada por uma ***forte*** concorrência ***geopolítica***, a participação do Parlamento em fóruns internacionais é fundamental; frisa que as práticas e tecnologias de IA partilhadas com o exterior deverão respeitar os compromissos do Parlamento em matéria de transparência, sustentabilidade, proteção	7. Sublinha que, numa era marcada por uma ***intensificação da*** concorrência ***entre grandes potências em matéria de capacidades de IA***, a participação do Parlamento em fóruns internacionais é fundamental; frisa que as práticas e tecnologias de IA partilhadas com o exterior deverão respeitar os compromissos

de dados e supervisão democrática; assinala, porém, que é importante fazer face aos riscos sistémicos associados à IA, designadamente a ***propagação das chamadas alucinações***, que podem comprometer a exatidão e a fiabilidade das informações, bem como aos potenciais efeitos socioeconómicos da IA, sobretudo o despedimento de trabalhadores, para além de ***meramente promover a*** excelência tecnológica;

do Parlamento em matéria de transparência, sustentabilidade, proteção de dados e supervisão democrática; assinala, porém, que é importante fazer face aos riscos sistémicos ***desestabilizadores*** associados à IA, designadamente a ***proliferação descontrolada de capacidades avançadas e cenários de perda de controlo***, que podem comprometer a exatidão e a fiabilidade das informações, bem como aos potenciais efeitos socioeconómicos da IA, sobretudo o despedimento de trabalhadores, para além de ***se centrar apenas na*** excelência tecnológica ***sem uma governação adequada dos riscos***;

Or. en

Alteração 82
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Sublinha que, numa era marcada por uma forte concorrência geopolítica, a participação do Parlamento em fóruns internacionais é fundamental; frisa que as práticas e tecnologias de IA partilhadas com o exterior deverão respeitar os compromissos do Parlamento em matéria de transparência, sustentabilidade, proteção de dados e supervisão democrática; assinala, porém, que é importante fazer face aos riscos sistémicos associados à IA, designadamente a propagação das chamadas alucinações, que podem comprometer a exatidão e a fiabilidade das informações, bem como aos potenciais efeitos socioeconómicos da IA, sobretudo o despedimento de trabalhadores, para além de meramente promover a excelência tecnológica;	7. Sublinha que, numa era marcada por uma forte concorrência geopolítica, a participação do Parlamento em fóruns internacionais é fundamental; frisa que as práticas e tecnologias de IA partilhadas com o exterior deverão respeitar os compromissos do Parlamento em matéria de transparência, sustentabilidade, proteção de dados e supervisão democrática***; bem como os direitos fundamentais, as normas sociais e os princípios éticos***; assinala, porém, que é importante fazer face aos riscos sistémicos associados à IA, designadamente a propagação das chamadas alucinações, que podem comprometer a exatidão e a fiabilidade das informações, bem como aos potenciais efeitos socioeconómicos da IA, sobretudo o despedimento de trabalhadores, para além de meramente promover a excelência

tecnológica;

Or. en

Alteração 83
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Sublinha que, numa era marcada por uma forte concorrência geopolítica, a participação do Parlamento em fóruns internacionais é fundamental; frisa que as práticas e tecnologias de IA partilhadas com o exterior deverão respeitar os compromissos do Parlamento em matéria de transparência, sustentabilidade, proteção de dados e supervisão democrática; assinala, porém, que é importante fazer face aos riscos sistémicos associados à IA, designadamente a propagação das chamadas alucinações, que podem comprometer a exatidão e a fiabilidade das informações, bem como aos potenciais efeitos socioeconómicos da IA, sobretudo o despedimento de trabalhadores, para além de meramente promover a excelência tecnológica;	7. Sublinha que, numa era marcada por uma forte concorrência geopolítica, a participação do Parlamento em fóruns internacionais é fundamental; frisa que as práticas e tecnologias de IA partilhadas com o exterior deverão respeitar os compromissos do Parlamento em matéria de transparência, sustentabilidade, proteção de dados e supervisão democrática; assinala, porém, que é importante fazer face aos riscos sistémicos associados à IA, designadamente ***algoritmos tendenciosos, a ingerência estrangeira,*** a propagação das chamadas alucinações, que podem comprometer a exatidão e a fiabilidade das informações, bem como aos potenciais efeitos socioeconómicos da IA, sobretudo o despedimento de trabalhadores, para além de meramente promover a excelência tecnológica;

Or. en

Alteração 84
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Sublinha que, ***numa era marcada***	7. Sublinha que, ***dada a atual***

por uma forte concorrência geopolítica, a participação do Parlamento em fóruns internacionais é fundamental; frisa que as práticas e ***tecnologias*** de IA partilhadas com o exterior deverão respeitar os compromissos do Parlamento em matéria de transparência, sustentabilidade, proteção de dados e supervisão democrática; assinala, porém, que é importante fazer face aos riscos sistémicos associados à IA, designadamente a propagação das chamadas alucinações, que podem comprometer a exatidão e a fiabilidade das informações, bem como aos potenciais efeitos socioeconómicos da IA, sobretudo o despedimento de trabalhadores, para além de meramente promover a excelência tecnológica;	***situação*** geopolítica, a participação do Parlamento em fóruns internacionais é fundamental; frisa que as práticas e ***posições*** de IA partilhadas com o exterior deverão respeitar os compromissos do Parlamento em matéria de transparência, sustentabilidade, proteção de dados e supervisão democrática; assinala, porém, que é importante fazer face aos riscos sistémicos associados à IA, designadamente a propagação das chamadas alucinações, que podem comprometer a exatidão e a fiabilidade das informações, bem como aos potenciais efeitos socioeconómicos da IA, sobretudo o despedimento de trabalhadores, para além de meramente promover a excelência tecnológica;

Or. en

Alteração 85
Sandro Gozi, Helmut Brandstätter, Charles Goerens

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Releva que, em virtude da sua escala, velocidade e impacto transfronteiras, a IA constitui um problema global sistémico e que, à semelhança de anteriores tecnologias com potencial transformador, incluindo a tecnologia nuclear em meados do século XX, uma governação responsável depende de uma negociação atempada e do estabelecimento de uma convenção ou de um tratado internacional específico sobre a IA a nível mundial;	8. Releva que, em virtude da sua escala, velocidade e impacto transfronteiras, a IA constitui um problema global sistémico e que, à semelhança de anteriores tecnologias com potencial transformador, incluindo a tecnologia nuclear em meados do século XX, uma governação responsável depende de uma negociação atempada e do estabelecimento de uma convenção ou de um tratado internacional específico sobre a IA a nível mundial; ***apela, neste contexto, à adoção de um tratado internacional sobre a não proliferação de sistemas de inteligência artificial de alto risco e nocivos, com vista a prevenir o desenvolvimento e a implantação descontrolados de capacidades de IA particularmente***

perigosas e a assegurar salvaguardas e uma supervisão eficazes a nível mundial;

Or. en

Alteração 86
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Releva que, em virtude da sua escala, velocidade e impacto transfronteiras, a IA constitui um problema global sistémico e que***, à semelhança de anteriores tecnologias com potencial transformador, incluindo a tecnologia nuclear em meados do século XX,*** uma governação responsável depende de uma negociação atempada e do estabelecimento de uma convenção ou de um tratado internacional específico sobre a IA a nível mundial;	8. Releva que, em virtude da sua escala, velocidade e impacto transfronteiras***, social, económico e ambiental***, a IA constitui um problema global sistémico e que uma governação responsável depende de uma negociação atempada e do estabelecimento de uma convenção ou de um tratado internacional específico sobre a IA a nível mundial***, firmemente alicerçado nos direitos fundamentais, na responsabilização democrática, na justiça social e na sustentabilidade ambiental***;

Or. en

Alteração 87
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Releva que, em virtude da sua escala, velocidade e impacto transfronteiras, a IA constitui um problema global sistémico e que, à semelhança de anteriores tecnologias com potencial transformador, ***incluindo a tecnologia nuclear em meados do século XX,*** uma	8. Releva que, em virtude da sua escala, velocidade e impacto transfronteiras, a IA constitui um problema global sistémico e que, à semelhança de anteriores tecnologias com potencial transformador, uma governação responsável depende de uma negociação

governação responsável depende de uma negociação atempada e do estabelecimento de uma convenção ou de um tratado internacional específico sobre a IA a nível mundial;	atempada e do estabelecimento de uma convenção ou de um tratado internacional específico sobre a IA a nível mundial;

Or. en

Alteração 88
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Releva que***, em virtude da sua escala, velocidade e impacto*** transfronteiras***, a IA constitui um problema global sistémico e que, à semelhança de anteriores tecnologias com potencial transformador, incluindo a tecnologia nuclear em meados do século XX, uma governação responsável depende de uma negociação atempada e do estabelecimento de uma convenção ou de um tratado*** internacional ***específico sobre a IA a nível mundial***;	8. Releva que ***a IA tem efeitos*** transfronteiras ***significativos e, por conseguinte, exige diálogo e cooperação*** internacional***, observando simultaneamente que a diversidade dos sistemas jurídicos, das tradições constitucionais e das avaliações de risco exige uma abordagem cautelosa e proporcionada de quaisquer outras iniciativas internacionais neste domínio***;

Or. en

Alteração 89
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Releva que, em virtude da sua escala, velocidade e impacto transfronteiras, a IA constitui um problema global sistémico e que, à semelhança de anteriores tecnologias com potencial transformador, incluindo a tecnologia	8. Releva que, em virtude da sua escala, velocidade e impacto transfronteiras, a IA constitui um problema ***e uma oportunidade*** global sistémico e que, à semelhança de anteriores tecnologias com potencial transformador,

nuclear em meados do século XX, uma governação responsável depende de uma negociação atempada e do estabelecimento de uma convenção ou de um tratado internacional específico sobre a IA a nível mundial;	incluindo a tecnologia nuclear em meados do século XX, uma governação responsável depende de uma negociação atempada e do estabelecimento de uma convenção ou de um tratado internacional específico sobre a IA a nível mundial;

Or. en

Alteração 90
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Releva que, em virtude da sua escala, velocidade e impacto transfronteiras, a IA constitui um problema global sistémico e que***, à semelhança de anteriores tecnologias com potencial transformador, incluindo a tecnologia nuclear em meados do século XX,*** uma governação responsável depende de uma negociação atempada e do estabelecimento de uma convenção ou de um tratado internacional específico sobre a IA a nível mundial;	8. Releva que, em virtude da sua escala, velocidade e impacto transfronteiras, a IA constitui um problema global sistémico e que uma governação responsável depende de uma negociação atempada e do estabelecimento de uma convenção ou de um tratado internacional específico sobre a IA a nível mundial***, assegurando salvaguardas executórias para os direitos fundamentais e a governação democrática***;

Or. en

Alteração 91
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Toma nota da Convenção-Quadro do Conselho da Europa sobre Inteligência Artificial; crê que, atendendo à natureza sistémica global das tecnologias de IA, importa refletir mais aprofundadamente	9. Toma nota da Convenção-Quadro do Conselho da Europa sobre Inteligência Artificial; crê que, atendendo à natureza sistémica global das tecnologias de IA, importa refletir mais aprofundadamente

sobre o estabelecimento de um quadro ou de uma convenção multilateral global que vise prevenir os riscos sistémicos e garantir a responsabilização democrática a nível mundial;	sobre o estabelecimento de um quadro ou de uma convenção multilateral global que vise prevenir os riscos sistémicos e garantir a responsabilização democrática a nível mundial; ***considera que qualquer quadro mundial deste tipo deve abordar todos os riscos colocados pelos sistemas de IA numa abordagem baseada no ser humano e nos direitos, evitar a concentração do poder tecnológico e dos dados, assegurar um acesso equitativo aos benefícios da IA e integrar salvaguardas sólidas;***

Or. en

Alteração 92
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Toma nota da Convenção-Quadro do Conselho da Europa sobre Inteligência Artificial; crê que, atendendo à natureza sistémica global das tecnologias de IA, importa refletir mais aprofundadamente sobre o estabelecimento de um quadro ou de uma convenção multilateral global que vise prevenir os riscos sistémicos e garantir a responsabilização democrática a nível mundial;	9. Toma nota da Convenção-Quadro do Conselho da Europa sobre Inteligência Artificial; crê que, atendendo à natureza sistémica global das tecnologias de IA, importa refletir mais aprofundadamente sobre o estabelecimento de um quadro ou de uma convenção multilateral global que vise prevenir os riscos sistémicos e garantir a responsabilização democrática a nível mundial; ***considera que o Parlamento deve liderar essas iniciativas para resolver urgentemente a falta de quadros mundiais para a atenuação dos riscos sistémicos decorrentes da IA;***

Or. en

Alteração 93
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução

N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Toma nota da Convenção-Quadro do Conselho da Europa sobre Inteligência Artificial; ***crê que, atendendo à natureza sistémica global das tecnologias de IA, importa refletir mais aprofundadamente sobre o estabelecimento de um quadro ou de uma convenção multilateral global que vise prevenir os riscos sistémicos e garantir*** a responsabilização democrática ***a nível mundial***;	9. Toma nota da Convenção-Quadro do Conselho da Europa sobre Inteligência Artificial; ***recorda que qualquer futura cooperação internacional neste domínio deve permanecer coerente com*** a responsabilização democrática***, a segurança jurídica e as competências respetivas da União e dos Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 94
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Considera que, a fim de salvaguardar os valores fundamentais da União, consagrados no artigo 2.º do TUE, no contexto da implantação e utilização de sistemas de IA, a UE tem de melhorar drasticamente os seus esforços em matéria de inovação, investigação e educação relacionadas com a IA que conduzam a sistemas de IA consentâneos com os valores da União; defende um impulso decisivo para a soberania tecnológica na UE e uma aliança com potências médias que partilham as mesmas ideias, a fim de cooperar eficazmente nestes domínios;

Or. en

Alteração 95
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Sublinha que a pegada ecológica já significativa e em constante aumento do desenvolvimento e da implantação da IA deve ser uma componente central dos quadros regulamentares e de governação; insiste em que a transformação digital da União deve ser plenamente compatível com o Pacto Ecológico Europeu e os objetivos de neutralidade climática da UE;

Or. en

Alteração 96
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Recorda que, em conformidade com os artigos 10.º, 13.º e 14.º do TUE, o Parlamento exerce um controlo democrático sobre o funcionamento da UE e das suas instituições; realça que a crescente implantação de sistemas de IA nas administrações públicas e nas instituições da UE exige um reforço da capacidade analítica do Parlamento, a fim de garantir a transparência, a responsabilização democrática e a supervisão eficaz em consonância com os Tratados;	10. Recorda que, em conformidade com os artigos 10.º, 13.º e 14.º do TUE, o Parlamento exerce um controlo democrático sobre o funcionamento da UE e das suas instituições; realça que a crescente implantação de sistemas de IA nas administrações públicas e nas instituições da UE exige um reforço da capacidade analítica do Parlamento, a fim de garantir a transparência, a responsabilização democrática e a supervisão eficaz em consonância com os Tratados; ***salienta, a este respeito, a importância das posições do Parlamento, através da sua Resolução, de 15 de janeiro de 2013, que contém recomendações à Comissão sobre uma Lei de Processo Administrativo da União Europeia (T7-0004/2013), da sua***

Resolução, de 9 de junho de 2016, sobre uma administração da União Europeia aberta, eficaz e independente (T8-0279/2016) e das suas Resoluções, de 22 de novembro de 2023, que contém recomendações à Comissão sobre digitalização e o direito administrativo (T9-0426/2023);

Or. en

Alteração 97
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Recorda que, em conformidade com os artigos 10.º, 13.º e 14.º do TUE, o Parlamento exerce um controlo democrático sobre o funcionamento da UE e das suas instituições; realça que a crescente implantação de sistemas de IA nas administrações públicas e nas instituições da UE exige um reforço da capacidade analítica do Parlamento, a fim de garantir a transparência, a responsabilização democrática e a supervisão eficaz em consonância com os Tratados;	10. Recorda que, em conformidade com os artigos 10.º, 13.º e 14.º do TUE, o Parlamento exerce um controlo democrático sobre o funcionamento da UE e das suas instituições ***e que esse controlo deve ser reforçado à luz das profundas implicações institucionais e democráticas da implantação da IA***; realça que a crescente implantação de sistemas de IA nas administrações públicas e nas instituições da UE exige um reforço da capacidade analítica do Parlamento, a fim de garantir a transparência, a responsabilização democrática e a supervisão eficaz em consonância com os Tratados ***e de fazer face aos riscos colocados pelos atuais sistemas de IA, incluindo a inexatidão, a opacidade, o enviesamento e as tendências de alucinação, que distorcem os elementos de prova, comprometem a segurança jurídica e enfraquecem a tomada de decisões democrática***;

Or. en

Alteração 98
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Recorda que, em conformidade com os artigos 10.º, 13.º e 14.º do TUE, o Parlamento exerce um controlo democrático sobre o funcionamento da UE e das suas instituições; realça que a crescente implantação de sistemas de IA nas administrações públicas e nas instituições da UE exige um reforço da capacidade analítica do Parlamento, a fim de garantir a transparência, a responsabilização democrática e a supervisão eficaz em consonância com os Tratados;	10. Recorda que, em conformidade com os artigos 10.º, 13.º e 14.º do TUE, o Parlamento exerce um controlo democrático sobre o funcionamento da UE e das suas instituições; realça que a crescente implantação de sistemas de IA nas administrações públicas e nas instituições da UE exige um reforço da capacidade analítica do Parlamento, a fim de garantir a transparência, a responsabilização democrática e a supervisão eficaz em consonância com os Tratados***, incluindo a prevenção de resultados discriminatórios e a supervisão da utilização de sistemas de IA na tomada de decisões, na avaliação dos riscos e nos procedimentos administrativos nas instituições, órgãos e organismos da União***;

Or. en

Alteração 99
Brando Benifei, Vytenis Povilas Andriukaitis

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Salienta que a implantação eficaz e inclusiva da inteligência artificial e das tecnologias digitais na União exige a resolução das clivagens digitais persistentes entre os Estados-Membros e as regiões através de medidas específicas para reforçar as competências e assegurar uma base sólida na educação digital e cívica, garantir a acessibilidade e apoiar a

inclusão das pessoas idosas, das pessoas com deficiência, das pessoas com competências digitais limitadas e das pessoas que vivem em zonas desfavorecidas ou remotas, a fim de assegurar que os benefícios da inteligência artificial sejam amplamente partilhados e não agravem as desigualdades existentes; sublinha que estas condições são essenciais para apoiar a participação democrática, a igualdade de acesso aos processos da União e o bom funcionamento do quadro constitucional da União;

Or. en

Alteração 100
Ernő Schaller-Baross, Marieke Ehlers, Jean-Paul Garraud, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Pede ***a criação de um Observatório da IA do*** Parlamento Europeu***, enquanto estrutura analítica permanente*** no seio da administração do Parlamento***, que funcione como um serviço*** de apoio ***a todas as comissões parlamentares sobre questões relacionadas com a IA, a sua*** governação, o equilíbrio institucional e a supervisão democrática; sublinha que ***a criação de uma tal capacidade pode ser*** organizada dentro das estruturas administrativas ***do Parlamento sem incidência orçamental, explorando as competências e os serviços*** existentes;	11. Pede ***que se pondere o eventual desenvolvimento de uma capacidade analítica interna no*** Parlamento Europeu ***dedicada à inteligência artificial, nomeadamente através da consolidação gradual dos conhecimentos especializados e serviços existentes numa eventual função de observatório da IA*** no seio da administração do Parlamento***; considera que essa função, se for considerada adequada no futuro, pode servir de recurso*** de apoio ***intercomissões para a recolha de informações, a análise e a partilha de conhecimentos sobre desenvolvimentos relacionados com a IA que afetem a*** governação, o equilíbrio institucional e a supervisão democrática; sublinha que ***qualquer medida deste tipo deve ser cuidadosamente avaliada em termos de âmbito, necessidade e subsidiariedade e, se for caso disso,*** organizada dentro das estruturas

	administrativas existentes ***de forma eficiente em termos de custos, sem criar novos níveis de duplicação institucional***;

Or. en

Alteração 101
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Pede a criação de um Observatório da IA do Parlamento Europeu, enquanto estrutura analítica permanente no seio da administração do Parlamento, que funcione como um serviço de apoio a todas as comissões parlamentares sobre questões relacionadas com a IA, a sua governação, o equilíbrio institucional e a supervisão democrática; sublinha que a criação de uma tal capacidade pode ser organizada dentro das estruturas administrativas do Parlamento sem incidência orçamental, explorando as competências e os serviços existentes;	11. Pede a criação de um Observatório da IA do Parlamento Europeu, enquanto estrutura analítica permanente no seio da administração do Parlamento, que funcione como um serviço de apoio a todas as comissões parlamentares sobre questões relacionadas com a IA, a sua governação, o equilíbrio institucional e a supervisão democrática; sublinha que a criação de uma tal capacidade pode ser organizada dentro das estruturas administrativas do Parlamento sem incidência orçamental, explorando as competências e os serviços existentes***, com um mandato claro para apoiar o controlo parlamentar, incluindo a avaliação «ex post» da legislação relacionada com a IA, o acompanhamento das práticas institucionais e a análise do impacto da IA no equilíbrio institucional e nos processos democráticos da União***;

Or. en

Alteração 102
Gheorghe Piperea

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Pede a criação de um Observatório da IA do Parlamento Europeu, enquanto estrutura analítica permanente no seio da administração do Parlamento, que funcione como um serviço de apoio a todas as comissões parlamentares sobre questões relacionadas com a IA, a sua governação, o equilíbrio institucional e a supervisão democrática; sublinha que a criação de uma tal capacidade pode ser organizada dentro das estruturas administrativas do Parlamento sem incidência orçamental, explorando as competências e os serviços existentes;	11. Pede a criação de um Observatório da IA do Parlamento Europeu, enquanto estrutura analítica permanente no seio da administração do Parlamento, que funcione como um serviço de apoio a todas as comissões parlamentares sobre questões relacionadas com a IA, a sua governação, o equilíbrio institucional e a supervisão democrática; sublinha que a criação de uma tal capacidade pode ser organizada dentro das estruturas administrativas do Parlamento sem incidência orçamental, explorando as competências e os serviços existentes; ***a missão do Observatório da IA seria de natureza de apoio e não regulamentar e seria incumbido, nomeadamente, de supervisionar a utilização da IA no processo legislativo no PE, a fim de garantir que não há interferência da IA no processo;***

Or. en

Alteração 103
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Pede a criação de ***um Observatório da IA do Parlamento Europeu, enquanto*** estrutura analítica permanente no seio da administração do Parlamento, que funcione como um serviço de apoio a todas as comissões parlamentares sobre questões relacionadas com a IA, a sua governação, o equilíbrio institucional e a supervisão democrática; ***sublinha que a criação de uma tal capacidade pode ser organizada dentro das estruturas administrativas do Parlamento sem incidência orçamental, explorando as competências e os serviços***	11. Pede a criação de ***uma*** estrutura analítica permanente no seio da administração do Parlamento, que funcione como um serviço de apoio a todas as comissões parlamentares sobre questões relacionadas com a IA, a sua governação, o equilíbrio institucional e a supervisão democrática;

existentes;

Or. en

Alteração 104
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Pede a criação de um Observatório da IA do Parlamento Europeu, enquanto estrutura analítica permanente no seio da administração do Parlamento, que funcione como um serviço de apoio a todas as comissões parlamentares sobre questões relacionadas com a IA, a sua governação, o equilíbrio institucional e a supervisão democrática; sublinha que a criação de uma tal capacidade pode ser organizada dentro das estruturas administrativas do Parlamento sem incidência orçamental, explorando as competências e os serviços existentes;	11. Pede a criação de um Observatório da IA do Parlamento Europeu, enquanto estrutura analítica permanente no seio da administração do Parlamento, que funcione como um serviço de apoio a todas as comissões parlamentares sobre questões relacionadas com a IA, a sua governação, o equilíbrio institucional e a supervisão democrática; sublinha que a criação de uma tal capacidade pode ser organizada dentro das estruturas administrativas do Parlamento sem incidência orçamental, explorando as competências e os serviços existentes***, assegurando simultaneamente a plena independência e permitindo mecanismos de verificação sólidos, ferramentas de transparência algorítmica e auditorias de interesse público***;

Or. en

Alteração 105
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Pede ***a criação de um Observatório da IA*** do Parlamento ***Europeu, enquanto estrutura analítica permanente no seio da administração do Parlamento, que***	11. Pede ***que se avalie se as atuais capacidades administrativas e de investigação*** do Parlamento ***são suficientes para apoiar as comissões em questões***

funcione como um serviço de apoio a todas as comissões parlamentares sobre questões relacionadas com a IA, a sua governação, o equilíbrio institucional e a supervisão democrática; ***sublinha que a criação de uma tal capacidade pode ser organizada dentro das estruturas administrativas do Parlamento sem incidência*** orçamental***, explorando as competências e os serviços*** existentes;	***técnicas e jurídicas relacionadas com a inteligência artificial***; ***considera que qualquer capacidade interna adicional, se considerada necessária, deve permanecer estritamente limitada ao apoio analítico ao trabalho parlamentar, ser neutra do ponto de vista*** orçamental***, evitar duplicações com os organismos nacionais e da União*** existentes ***e não exercer quaisquer funções de regulamentação, supervisão, investigação ou acompanhamento eleitoral***;

Or. en

Alteração 106
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Pede a criação de um Observatório da IA do Parlamento Europeu, enquanto estrutura analítica permanente no seio da administração do Parlamento, que funcione como um serviço de apoio a todas as comissões parlamentares sobre questões relacionadas com a IA, a sua governação, o equilíbrio institucional e a supervisão democrática; sublinha que a criação de uma tal capacidade pode ser organizada dentro das estruturas administrativas do Parlamento sem incidência orçamental, explorando as competências e os serviços existentes;	11. Pede ***que se pondere*** a criação de um Observatório da IA do Parlamento Europeu, enquanto estrutura analítica permanente no seio da administração do Parlamento, que funcione como um serviço de apoio a todas as comissões parlamentares sobre questões relacionadas com a IA, a sua governação, o equilíbrio institucional e a supervisão democrática; sublinha que a criação de uma tal capacidade pode ser organizada dentro das estruturas administrativas do Parlamento sem incidência orçamental, explorando as competências e os serviços existentes;

Or. en

Alteração 107
Brando Benifei, Vytenis Povilas Andriukaitis

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Salienta que a aplicação e o cumprimento efetivos das regras da União em matéria de inteligência artificial, em particular as relacionadas com os sistemas de IA de finalidade geral e os sistemas de IA incorporados em plataformas em linha de muito grande dimensão e motores de pesquisa de muito grande dimensão, exigem um Serviço para a IA da Comissão forte, central e dotado de recursos adequados; congratula-se com o seu papel crescente na garantia de uma supervisão coerente a nível da União e na redução da fragmentação entre os Estados-Membros, e sublinha que qualquer alargamento das suas competências deve ser acompanhado de uma capacidade operacional proporcional; insta a Comissão a dotar o Serviço para a IA de recursos financeiros, técnicos e humanos suficientes e estáveis, incluindo conhecimentos especializados altamente especializados, e a estabelecer um plano concreto para reforçar a sua capacidade através do orçamento anual e do próximo quadro financeiro plurianual, incluindo pessoal adequado, financiamento operacional e instrumentos técnicos necessários para desempenhar eficazmente as suas funções;
	Or. en

Alteração 108
Piotr Müller, Gheorghe Piperea

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Salienta ainda que o Observatório da IA do Parlamento Europeu deve, no âmbito do seu mandato analítico, avaliar

sistematicamente o estado de preparação e adoção da IA em todos os Estados-Membros; considera que essa avaliação deve prestar especial atenção aos obstáculos estruturais à adoção da IA, incluindo lacunas nas infraestruturas digitais, na capacidade administrativa e no acesso aos recursos informáticos; sublinha que estes obstáculos podem colocar os Estados-Membros em transição digital, ou aqueles com ecossistemas de IA menos desenvolvidos, numa desvantagem sistemática na economia emergente da IA; salienta que o trabalho do Observatório a este respeito deve contribuir para uma compreensão equitativa e sensível à coesão da implantação da IA em toda a União; solicita, por conseguinte, que as conclusões do Observatório sobre a prontidão dos Estados-Membros e as disparidades estruturais informem diretamente o trabalho legislativo e orçamental do Parlamento em conformidade;

Or. en

Alteração 109
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Realça que a crescente implantação de sistemas de IA nas administrações públicas, incluindo nas instituições da UE, suscita questões importantes relacionadas com a transparência, a responsabilização e as garantias processuais administrativas; destaca que o Parlamento deve ***dispor de*** uma capacidade analítica interna suficiente para avaliar tais desenvolvimentos de forma independente, a fim de salvaguardar	12. Realça que a crescente implantação de sistemas de IA nas administrações públicas, incluindo nas instituições da UE, suscita questões importantes relacionadas com a transparência, a responsabilização e as garantias processuais administrativas; destaca que o Parlamento deve ***criar*** uma capacidade analítica interna suficiente para avaliar tais desenvolvimentos de forma independente, a fim de salvaguardar as

as suas prerrogativas institucionais e funções de supervisão e de construir a sua própria memória institucional neste domínio;	suas prerrogativas institucionais e funções de supervisão e de construir a sua própria memória institucional neste domínio; ***salienta que o Parlamento deve dar o exemplo e estabelecer um quadro de boa governação para o trabalho parlamentar assistido pela IA, a fim de assegurar a transparência e a responsabilização pelo trabalho assistido pela IA, incluindo quais as tarefas que devem e não devem ser externalizadas a essas tecnologias;***
	Or. en

Alteração 110
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Realça que a crescente implantação de sistemas de IA nas administrações públicas, incluindo nas instituições da UE, suscita questões importantes relacionadas com a transparência, a responsabilização e as garantias processuais administrativas; destaca que o Parlamento deve dispor de uma capacidade analítica interna suficiente para avaliar tais desenvolvimentos de forma independente, a fim de salvaguardar as suas prerrogativas institucionais e funções de supervisão e de construir a sua própria memória institucional neste domínio;	12. Realça que a crescente implantação de sistemas de IA nas administrações públicas, incluindo nas instituições da UE, suscita questões importantes relacionadas com a transparência, a responsabilização e as garantias processuais administrativas; destaca que o Parlamento deve dispor de uma capacidade analítica interna suficiente para avaliar tais desenvolvimentos de forma independente, a fim de salvaguardar as suas prerrogativas institucionais e funções de supervisão e de construir a sua própria memória institucional neste domínio***, incluindo o direito à explicação e à revisão humana das decisões automatizadas***; ***e assegurar que a utilização da IA nas instituições da União não comprometa os princípios da boa administração, da transparência e da responsabilização;***
	Or. en

Alteração 111
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Realça que a crescente implantação de sistemas de IA nas administrações públicas, incluindo nas instituições da UE, suscita questões importantes relacionadas com a transparência, a responsabilização e as garantias processuais administrativas; destaca que o Parlamento deve dispor de uma capacidade analítica interna suficiente para avaliar tais desenvolvimentos de forma independente, a fim de salvaguardar as suas prerrogativas institucionais e funções de supervisão e de construir a sua própria memória institucional neste domínio;	12. Realça que ***a UE depende fortemente de modelos e sistemas de IA concebidos no estrangeiro e que*** a crescente implantação de sistemas de IA nas administrações públicas, incluindo nas instituições da UE, suscita questões importantes relacionadas com ***a segurança,*** a transparência, a responsabilização e as garantias processuais administrativas; destaca que o Parlamento deve dispor de uma capacidade analítica interna suficiente para avaliar tais desenvolvimentos de forma independente, a fim de salvaguardar as suas prerrogativas institucionais***, processos democráticos*** e funções de supervisão e de construir a sua própria memória institucional neste domínio;

Or. en

Alteração 112
Ernő Schaller-Baross, Marieke Ehlers, Jean-Paul Garraud, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Realça que a crescente implantação de sistemas de IA nas administrações públicas, incluindo nas instituições da UE, ***suscita questões importantes relacionadas com a*** transparência, ***a*** responsabilização e ***as*** garantias processuais administrativas; ***destaca*** que o Parlamento ***deve dispor de uma capacidade analítica interna suficiente para avaliar tais*** desenvolvimentos ***de forma independente***, a fim de ***salvaguardar as suas***	12. Realça que a crescente implantação de sistemas de IA nas administrações públicas, incluindo nas instituições da UE, ***justifica um acompanhamento cuidadoso e uma reflexão estrutura a no que respeita à*** transparência, ***à*** responsabilização e ***às*** garantias processuais administrativas; ***sublinha a importância de assegurar*** que o Parlamento ***mantenha conhecimentos analíticos internos adequados para acompanhar estes*** desenvolvimentos ***e***

prerrogativas institucionais e funções de supervisão e ***de construir a sua própria memória*** institucional neste domínio;	***avaliar as suas implicações, sempre que necessário***, a fim de ***apoiar as suas*** funções de supervisão e ***preservar a continuidade*** institucional ***e os conhecimentos*** neste domínio ***em evolução***;

Or. en

Alteração 113
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Salienta a necessidade de dar prioridade à utilização de ferramentas de IA desenvolvidas na UE, por intervenientes europeus e alojadas na União, a fim de assegurar uma utilização segura e fiável, em particular quando essas ferramentas são implantadas nas instituições europeias; realça que esta abordagem contribui para salvaguardar os dados sensíveis, reforçar a soberania tecnológica e assegurar o cumprimento das normas da UE em matéria de sustentabilidade, proteção de dados, cibersegurança e integridade democrática;

Or. en

Alteração 114
Gheorghe Piperea

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Salienta que a implantação de sistemas de IA em processos judiciais

	comporta riscos alarmantes de aplicação incorreta da justiça e de uma jurisprudência permanentemente incorreta devido à falta de discernimento humano; defende a restrição da utilização de sistemas de IA pelo poder judicial, a fim de salvaguardar a boa aplicação da justiça em toda a UE e pelo TJUE;

Or. en

Alteração 115
Gheorghe Piperea

Proposta de resolução
N.º 12-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-B. Salienta que a IA deve continuar a ser estritamente um instrumento auxiliar no domínio jurídico, utilizado exclusivamente para apoio administrativo, investigação jurídica ou racionalização das atividades técnicas, sem participar no processo de decisão judicial e sem substituir, de forma alguma, o julgamento humano ou o papel dos tribunais;

Or. en

Alteração 116
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Solicita que as ferramentas de IA apoiem a supervisão e a aplicação da legislação da UE já em vigor, em particular identificando os atos jurídicos nacionais e regionais que necessitem de	***Suprimido***

ser alterados e detetando potenciais incongruências, sobreposições ou riscos de fragmentação jurídica, reforçando deste modo a coerência jurídica entre todos os níveis de governação, eliminando as lacunas na aplicação nos Estados-Membros e aumentando a eficácia e a previsibilidade do direito da UE; frisa, neste contexto, a importância de essas ferramentas serem implantadas com base numa abordagem centrada no ser humano;

Or. en

Alteração 117
Ernő Schaller-Baross, Marieke Ehlers, Jean-Paul Garraud, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Solicita ***que as*** ferramentas de IA ***apoiem*** a supervisão e a aplicação da legislação da UE já em vigor, ***em particular identificando os*** atos jurídicos nacionais e regionais ***que necessitem de ser alterados*** e ***detetando potenciais*** incongruências, sobreposições ou riscos de fragmentação jurídica***, reforçando*** deste modo ***a*** coerência jurídica entre todos os níveis de governação***, eliminando as lacunas na*** aplicação nos Estados-Membros ***e aumentando a eficácia e a previsibilidade do direito da UE***; ***frisa, neste contexto, a importância de essas ferramentas serem implantadas com base numa abordagem centrada no ser humano;***	13. Solicita ***uma análise mais aprofundada da utilização de*** ferramentas de IA ***para apoiar*** a supervisão e a ***avaliação da*** aplicação da legislação da UE já em vigor, ***nomeadamente, se for caso disso, ajudando na identificação de*** atos jurídicos nacionais e regionais ***pertinentes para a aplicação*** e ***destacando eventuais*** incongruências, sobreposições ou riscos de fragmentação jurídica***; sublinha que esses instrumentos devem servir estritamente como instrumentos analíticos de apoio, sem prejuízo das competências dos Estados-Membros em matéria de aplicação e execução, e devem ser utilizados de forma transparente, proporcionada e plenamente sujeita a supervisão humana, contribuindo*** deste modo***, se for caso disso, para uma melhor compreensão da*** coerência jurídica entre todos os níveis de governação ***e os desafios de*** aplicação nos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 118
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Solicita*** que as ferramentas de IA ***apoiem*** a supervisão e a aplicação da legislação da UE já em vigor, em particular identificando os atos jurídicos nacionais e regionais que necessitem de ser alterados e detetando potenciais incongruências, sobreposições ou riscos de fragmentação jurídica, reforçando deste modo a coerência jurídica entre todos os níveis de governação, eliminando as lacunas na aplicação nos Estados-Membros e aumentando a eficácia e a previsibilidade do direito da UE; frisa, neste contexto, a importância de essas ferramentas serem implantadas com base numa abordagem centrada no ser humano;	13. ***Observa*** que as ferramentas de IA ***podem ser mais desenvolvidas para apoiar*** a supervisão e a aplicação da legislação da UE já em vigor, em particular identificando os atos jurídicos nacionais e regionais que necessitem de ser alterados e detetando potenciais incongruências, sobreposições ou riscos de fragmentação jurídica, reforçando deste modo a coerência jurídica entre todos os níveis de governação, eliminando as lacunas na aplicação nos Estados-Membros e aumentando a eficácia e a previsibilidade do direito da UE; ***salienta, no entanto, que as atuais ferramentas de IA revelaram lacunas significativas que representam riscos significativos para a qualidade legislativa e a elaboração de políticas baseadas em dados concretos;*** frisa, neste contexto, a importância de essas ferramentas serem implantadas com base numa abordagem centrada no ser humano;

Or. en

Alteração 119
Ana Miguel Pedro

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Solicita que as ferramentas de IA apoiem a supervisão e a aplicação da legislação da UE já em vigor, em particular identificando os atos jurídicos nacionais e	13. Solicita que as ferramentas de IA apoiem a supervisão e a aplicação da legislação da UE já em vigor, em particular identificando os atos jurídicos nacionais e

regionais que necessitem de ser alterados e detetando potenciais incongruências, sobreposições ou riscos de fragmentação jurídica, reforçando deste modo a coerência jurídica entre todos os níveis de governação, eliminando as lacunas na aplicação nos Estados-Membros e aumentando a eficácia e a previsibilidade do direito da UE; frisa, neste contexto, a importância de essas ferramentas serem implantadas com base numa abordagem centrada no ser humano;	regionais que necessitem de ser alterados e detetando potenciais incongruências, sobreposições ou riscos de fragmentação jurídica, reforçando deste modo a coerência jurídica entre todos os níveis de governação, eliminando as lacunas na aplicação nos Estados-Membros e aumentando a eficácia e a previsibilidade do direito da UE; frisa, neste contexto, a importância de essas ferramentas serem implantadas com base numa abordagem centrada no ser humano***, incluindo salvaguardas em matéria de supervisão, auditabilidade e verificação humanas, a fim de assegurar a fiabilidade, a responsabilização e o cumprimento dos valores da UE e dos Tratados***;
	Or. en

Alteração 120
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Solicita*** que as ferramentas de IA ***apoiem a supervisão e*** a aplicação ***da legislação da UE já em vigor, em particular identificando os atos jurídicos nacionais e regionais que necessitem de ser alterados e detetando potenciais incongruências, sobreposições ou riscos de fragmentação*** jurídica***, reforçando deste modo a coerência*** jurídica ***entre todos os níveis de governação, eliminando as lacunas na aplicação nos Estados-Membros e aumentando a eficácia e a previsibilidade do direito da UE***; ***frisa, neste contexto, a importância de essas ferramentas serem implantadas com base numa abordagem centrada no ser humano;***	13. ***Observa*** que as ferramentas de IA ***podem, se for caso disso, apoiar o trabalho de análise interna relacionado com*** a aplicação ***do direito da União, desde que essa utilização continue a estar sujeita a uma revisão humana significativa, à transparência metodológica, aos requisitos em matéria de proteção de dados e à devida consideração pela complexidade*** jurídica***, e não substitua a avaliação política ou*** jurídica ***das instituições e autoridades competentes***;
	Or. en

Alteração 121
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Solicita que as ferramentas de IA apoiem a supervisão e a aplicação da legislação da UE já em vigor, em particular identificando os atos jurídicos nacionais e regionais que necessitem de ser alterados e detetando potenciais incongruências, sobreposições ou riscos de fragmentação jurídica, reforçando deste modo a coerência jurídica entre todos os níveis de governação, eliminando as lacunas na aplicação nos Estados-Membros e aumentando a eficácia e a previsibilidade do direito da UE; frisa, neste contexto, a importância de essas ferramentas serem implantadas com base numa abordagem centrada no ser humano;	13. Solicita que as ferramentas de IA apoiem a supervisão e a aplicação da legislação da UE já em vigor, em particular identificando os atos jurídicos nacionais e regionais que necessitem de ser alterados e detetando potenciais incongruências, sobreposições ou riscos de fragmentação jurídica, reforçando deste modo a coerência jurídica entre todos os níveis de governação, eliminando as lacunas na aplicação nos Estados-Membros e aumentando a eficácia e a previsibilidade do direito da UE; frisa, neste contexto, a importância de essas ferramentas serem implantadas com base numa abordagem centrada no ser humano***, desde que estejam sujeitas a salvaguardas rigorosas, requisitos de transparência e supervisão humana***;

Or. en

Alteração 122
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Solicita que ***as*** ferramentas de IA ***apoiem*** a supervisão ***e*** a aplicação da legislação da UE já em vigor, em particular identificando os atos jurídicos nacionais e regionais que necessitem de ser alterados e detetando potenciais incongruências, sobreposições ou riscos de fragmentação	13. Solicita ***uma utilização cuidadosa e calculada das*** ferramentas de IA ***para apoiar*** a supervisão***,*** a aplicação ***e a execução*** da legislação da UE já em vigor, em particular identificando os atos jurídicos nacionais e regionais que necessitem de ser alterados e detetando

jurídica, reforçando deste modo a coerência jurídica entre todos os níveis de governação, eliminando as lacunas na aplicação nos Estados-Membros e aumentando a eficácia e a previsibilidade do direito da UE; frisa, neste contexto, a importância de essas ferramentas serem implantadas com base numa abordagem centrada no ser humano;	potenciais incongruências, ***sobrerregulação,*** sobreposições ou riscos de fragmentação jurídica, reforçando deste modo a coerência jurídica entre todos os níveis de governação, eliminando as lacunas na aplicação nos Estados-Membros e aumentando a eficácia e a previsibilidade do direito da UE; frisa, neste contexto, a importância de essas ferramentas serem implantadas com base numa abordagem centrada no ser humano;

Or. en

Alteração 123
Brando Benifei, Vytenis Povilas Andriukaitis

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Sublinha que uma supervisão e aplicação eficazes das regras da União em matéria de inteligência artificial são essenciais para garantir a segurança jurídica, promover a confiança entre os utilizadores e os cidadãos e criar condições para uma inovação responsável e a adoção de tecnologias de IA na União; salienta, neste contexto, que a União estabeleceu um quadro regulamentar abrangente e que a prioridade deve agora ser a sua aplicação eficaz, coerente e uniforme em todos os Estados-Membros, como condição fundamental para a credibilidade da ordem jurídica da União e o bom funcionamento do seu quadro institucional; realça que a simplificação e a redução dos encargos administrativos não devem enfraquecer a execução nem comprometer a aplicação coerente do direito da União e não podem ser consideradas uma alternativa à garantia de condições de concorrência equitativas e à manutenção da confiança no sistema

regulamentar da União;

Or. en

Alteração 124
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Pede uma análise das sobreposições, das lacunas e das incongruências entre os numerosos instrumentos legislativos e políticos no domínio da IA, bem como no que respeita à sua aplicação, a fim de reduzir a fragmentação e garantir uma aplicação coerente em todos os domínios setoriais e uma execução institucional articulada;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 125
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Pede uma análise das sobreposições, das lacunas e das incongruências entre os ***numerosos*** instrumentos legislativos e políticos no domínio da IA, bem como no que respeita à sua aplicação, a fim de reduzir a fragmentação e garantir uma aplicação coerente em todos os domínios setoriais e uma execução institucional articulada;	14. ***Defende a plena aplicação da regulamentação existente a nível da UE no domínio da IA e salienta que essa aplicação deve assentar firmemente numa abordagem baseada no ser humano e nos direitos;*** pede uma análise das sobreposições, das lacunas e das incongruências entre os instrumentos legislativos e políticos no domínio da IA, bem como no que respeita à sua aplicação, a fim de reduzir a fragmentação e garantir uma aplicação ***sólida e*** coerente em todos

	os domínios setoriais e uma execução institucional articulada***, e de fazer face aos riscos colocados pelos atuais sistemas de IA***; ***considera que esta análise deve também identificar os domínios em que a concentração empresarial, as assimetrias de dados ou as salvaguardas insuficientes ameaçam o equilíbrio institucional, bem como apoiar o desenvolvimento de mecanismos de governação transparentes, responsáveis e baseados nos direitos em todas as instituições da UE;***
	Or. en

Alteração 126
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Recorda que a IA não é uma solução milagrosa para resolver todas as incoerências políticas e jurídicas da UE, mas sim um conjunto de ferramentas tecnológicas emergentes e ainda profundamente defeituosas que têm de ser utilizadas de forma prudente, crítica e moderada, a fim de não desacreditar o papel democrático do Parlamento e introduzir preconceitos, erros e interferências maliciosas nos processos legislativos e no trabalho administrativo;
	Or. en

Alteração 127
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Destaca que o trabalho analítico desenvolvido no Parlamento, nomeadamente pelo Observatório da IA do Parlamento Europeu proposto, pode contribuir para identificar lacunas, sobreposições e incongruências transetoriais no quadro jurídico mais abrangente da UE sobre a IA;	15. Destaca que o trabalho analítico desenvolvido no Parlamento, nomeadamente pelo Observatório da IA do Parlamento Europeu proposto, pode contribuir para identificar lacunas, sobreposições e incongruências transetoriais no quadro jurídico mais abrangente da UE sobre a IA; ***manifesta a sua preocupação pelo facto de a delegação precipitada de tarefas analíticas nos sistemas de IA poder criar uma «armadilha de competências» em que os legisladores e o seu pessoal podem perder a capacidade de dialogar profundamente com a substância dos dossiês, transferindo efetivamente o poder de decisão de facto para os algoritmos e os seus proprietários;***

Or. en

Alteração 128
Ernő Schaller-Baross, Marieke Ehlers, Jean-Paul Garraud, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Destaca que o trabalho analítico desenvolvido no Parlamento, nomeadamente ***pelo Observatório da IA do Parlamento Europeu proposto***, pode contribuir para identificar lacunas, sobreposições e incongruências transetoriais no quadro jurídico ***mais abrangente da UE sobre a IA***;	15. Destaca que o trabalho analítico desenvolvido no Parlamento, nomeadamente ***através de qualquer eventual futura capacidade analítica interna centrada na IA***, pode***, se for caso disso,*** contribuir para identificar lacunas, sobreposições e incongruências transetoriais no quadro jurídico ***e regulamentar em evolução da União em matéria de inteligência artificial***; ***sublinha que esse trabalho deve continuar a ser de natureza estritamente analítica, servir as deliberações internas do Parlamento e respeitar plenamente as competências respetivas das instituições e dos Estados-Membros;***

Or. en

Alteração 129
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Destaca que o trabalho analítico desenvolvido no Parlamento, nomeadamente pelo Observatório da IA do Parlamento Europeu proposto, pode contribuir para identificar lacunas, sobreposições e incongruências transetoriais no quadro jurídico mais abrangente da UE sobre a IA;	15. Destaca que o trabalho analítico desenvolvido no Parlamento, nomeadamente pelo Observatório da IA do Parlamento Europeu proposto, pode contribuir para identificar ***necessidades regulamentares,*** lacunas, ***riscos,. assimetrias,*** sobreposições***, salvaguardas insuficientes*** e incongruências transetoriais no quadro jurídico mais abrangente da UE sobre a IA;

Or. en

Alteração 130
Ernő Schaller-Baross, Marieke Ehlers, Jean-Paul Garraud, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Sublinha que o ***Observatório da IA do*** Parlamento ***Europeu*** pode contribuir para ***o acompanhamento*** da governação, da responsabilização e da explicabilidade da IA a nível institucional ***e*** das implicações dos sistemas de IA implantados na instituição***, podendo também*** apoiar ***o seguimento dado*** pelo Parlamento às conclusões do Conselho pertinentes;	16. Sublinha que o ***trabalho analítico no*** Parlamento pode contribuir para ***a avaliação estruturada*** da governação, da responsabilização e da explicabilidade da IA a nível institucional***, bem como*** das implicações dos sistemas de IA implantados na instituição***; realça que esse trabalho deve continuar a ser de natureza estritamente interna e analítica, servindo para fundamentar as deliberações parlamentares e as funções de supervisão, e pode, se for caso disso,*** apoiar ***a apreciação*** pelo Parlamento ***das*** conclusões do Conselho pertinentes***, no***

	pleno respeito das competências institucionais e do princípio do equilíbrio institucional;

Or. en

Alteração 131
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Sublinha que o Observatório da IA do Parlamento Europeu pode contribuir para o acompanhamento da governação, da responsabilização e da explicabilidade da IA a nível institucional e das implicações dos sistemas de IA implantados na instituição, podendo também apoiar o seguimento dado pelo Parlamento às conclusões do Conselho pertinentes;	16. Sublinha que o Observatório da IA do Parlamento Europeu pode contribuir para o acompanhamento da governação, da responsabilização e da explicabilidade da IA a nível institucional e das implicações dos sistemas de IA implantados na instituição***, devendo apresentar relatórios periódicos às comissões competentes do Parlamento, em particular à Comissão AFCO, sobre as implicações institucionais e constitucionais da evolução da IA***;

Or. en

Alteração 132
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Sublinha que o Observatório da IA do Parlamento Europeu pode contribuir para o acompanhamento da governação, da responsabilização e da explicabilidade da IA a nível institucional e das implicações dos sistemas de IA implantados na instituição, podendo também apoiar o seguimento dado pelo Parlamento às conclusões do Conselho pertinentes;	16. Sublinha que o Observatório da IA do Parlamento Europeu pode contribuir para o acompanhamento ***e a auditoria*** da governação, da responsabilização e da explicabilidade da IA a nível institucional e das implicações dos sistemas de IA implantados na instituição, ***com vista a garantir uma implantação segura, ética e lícita da IA,*** podendo também apoiar o

seguimento dado pelo Parlamento às conclusões do Conselho pertinentes;

Or. en

Alteração 133
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Solicita ao presidente do Comité Europeu para a Inteligência Artificial, uma vez este instituído, que convide o Observatório da IA do Parlamento Europeu a participar nas reuniões do Comité, a fim de assegurar o controlo parlamentar e a coerência interinstitucional da política de IA da UE;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 134
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. ***Solicita ao presidente do Comité Europeu para a*** Inteligência Artificial***, uma vez este instituído, que convide o Observatório da IA do Parlamento Europeu a participar nas reuniões do Comité, a fim de assegurar o controlo parlamentar e a coerência interinstitucional da política de IA da UE***;	17. ***Incentiva o intercâmbio adequado de informações entre as instituições, no quadro previsto pelo Regulamento*** Inteligência Artificial ***e no pleno respeito do equilíbrio institucional estabelecido pelos Tratados***;

Or. en

Alteração 135
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Solicita ao presidente do Comité Europeu para a Inteligência Artificial, ***uma vez este*** instituído, que convide o Observatório da IA do Parlamento Europeu a participar nas reuniões do Comité, a fim de assegurar o controlo parlamentar e a coerência interinstitucional da política de IA da UE;	17. Solicita ao presidente do Comité Europeu para a Inteligência Artificial, ***se*** instituído, que convide o Observatório da IA do Parlamento Europeu a participar nas reuniões do Comité, a fim de assegurar o controlo parlamentar e a coerência interinstitucional da política de IA da UE;

Or. en

Alteração 136
Emmanouil Kefalogiannis

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Sublinha que o reforço da cooperação no domínio da IA entre o Parlamento, os parlamentos nacionais e as autoridades nacionais competentes, em conformidade com o artigo 70.º do Regulamento da Inteligência Artificial, é fundamental para partilhar boas práticas, aumentar a coerência legislativa e apoiar o controlo parlamentar da implantação da IA em toda a ***UE***;	18. Sublinha que o reforço da cooperação no domínio da IA entre o Parlamento, os parlamentos nacionais e as autoridades nacionais competentes, em conformidade com o artigo 70.º do Regulamento da Inteligência Artificial, é fundamental para partilhar boas práticas, aumentar a coerência legislativa e apoiar o controlo parlamentar da implantação da IA em toda a ***União***; ***congratula-se, neste contexto, com os resultados das reuniões interparlamentares de comissões sobre a IA com os parlamentos nacionais e apela ao estabelecimento de um intercâmbio regular de abordagens políticas e de boas práticas com os parlamentos nacionais, a coordenar e apoiar pelo Observatório da IA do Parlamento Europeu proposto;***

Or. en

Alteração 137
Ernő Schaller-Baross, Marieke Ehlers, Jean-Paul Garraud, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Sublinha que o reforço da cooperação no domínio da IA entre o Parlamento, os parlamentos nacionais e as autoridades nacionais competentes, em conformidade com o artigo 70.º do Regulamento da Inteligência Artificial, ***é fundamental para partilhar*** boas práticas***, aumentar a coerência legislativa e apoiar o controlo parlamentar da implantação da IA em toda a UE***;	18. Sublinha que o reforço da cooperação no domínio da IA entre o Parlamento, os parlamentos nacionais e as autoridades nacionais competentes, em conformidade com o artigo 70.º do Regulamento da Inteligência Artificial, ***deve ser mais explorado como um quadro voluntário para o intercâmbio de*** boas práticas ***e informações, se for caso disso, com o objetivo de melhorar a compreensão mútua e a coerência das abordagens; salienta que essa cooperação deve respeitar plenamente a repartição de competências entre a União e os Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 138
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Sublinha que o reforço da cooperação no domínio da IA entre o Parlamento, os parlamentos nacionais e as autoridades nacionais competentes, em conformidade com o artigo 70.º do Regulamento da Inteligência Artificial, é fundamental para partilhar boas práticas, aumentar a coerência legislativa e apoiar o controlo parlamentar da implantação da IA em toda a UE;	18. Sublinha que o reforço da cooperação no domínio da IA entre o Parlamento, os parlamentos nacionais e as autoridades nacionais competentes, em conformidade com o artigo 70.º do Regulamento da Inteligência Artificial, é fundamental para ***assegurar a aplicação efetiva do Regulamento IA,*** partilhar boas práticas, ***evitar a fragmentação jurídica,*** aumentar a coerência legislativa e apoiar ***a responsabilização democrática e*** o

controlo parlamentar da implantação da IA em toda a UE;

Or. en

Alteração 139
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Sublinha que o ***reforço da cooperação no domínio da IA*** entre o Parlamento, os parlamentos nacionais e as autoridades nacionais competentes***, em conformidade com o artigo 70.º do Regulamento da Inteligência Artificial, é fundamental para partilhar*** boas práticas, ***aumentar a coerência legislativa e apoiar o controlo parlamentar da implantação da IA em toda a UE***;	18. Sublinha que o ***intercâmbio voluntário de experiências*** entre o Parlamento, os parlamentos nacionais e as autoridades nacionais competentes ***pode ser útil para a partilha de*** boas práticas, ***respeitando plenamente as responsabilidades dos Estados-Membros e das suas autoridades em domínios não harmonizados pelo direito da União***;

Or. en

Alteração 140
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Sublinha que o reforço da cooperação no domínio da IA entre o Parlamento, os parlamentos nacionais e as autoridades nacionais competentes, em conformidade com o artigo 70.º do Regulamento da Inteligência Artificial, é fundamental para partilhar boas práticas, aumentar a coerência legislativa e apoiar o controlo parlamentar da implantação da IA em toda a UE;	18. Sublinha que o reforço da cooperação no domínio da IA entre o Parlamento, os parlamentos nacionais e as autoridades nacionais competentes, em conformidade com o artigo 70.º do Regulamento da Inteligência Artificial, é fundamental para partilhar boas práticas, aumentar a coerência legislativa e apoiar o controlo parlamentar da implantação da IA em toda a UE ***e nos países candidatos***;

Or. en

Alteração 141
Brando Benifei, Vytenis Povilas Andriukaitis

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Salienta que a governação eficaz da inteligência artificial na União exige uma cooperação forte e estruturada entre os organismos da União e as autoridades nacionais competentes; destaca, em particular, a importância de assegurar uma estreita coordenação entre o Serviço Europeu para a IA, o Comité Europeu para a Inteligência Artificial da Comissão, o Comité Europeu para a Proteção de Dados (CEPD), a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD) e outras agências e autoridades competentes da União, bem como com as autoridades nacionais de controlo; sublinha que essa cooperação é essencial para assegurar uma interpretação e aplicação coerentes do direito da União, evitar a fragmentação regulamentar e as sobreposições e reforçar a segurança jurídica e a responsabilização democrática no âmbito do quadro institucional da União;

Or. en

Alteração 142
Sabine Verheyen

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Reconhece as enormes implicações

para os direitos de autor e a propriedade decorrentes dos avanços da IA; salienta, a este respeito, a necessidade de proteger a integridade do Parlamento contra distorções; sublinha que os conteúdos criados pelo Parlamento e pelos seus deputados durante o seu trabalho legislativo, orçamental, de controlo ou político devem ser claramente identificáveis e protegidos; salienta que, de um ponto de vista institucional, a governação da IA deve incluir regras relativas aos resultados da marca de água e à possibilidade de atribuir a propriedade;

Or. en

Alteração 143
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Salienta a importância de aplicar o Regulamento Inteligência Artificial e o papel central do Serviço Europeu para a IA; insta a Comissão a afetar recursos orçamentais suficientes, incluindo recursos humanos, ao Serviço Europeu para a IA; compromete-se a utilizar os instrumentos orçamentais existentes para dotar adequadamente o Serviço Europeu para a IA de fundos;

Or. en

Alteração 144
Sabine Verheyen

Proposta de resolução
N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-B. Destaca, em particular, a ameaça de uma imputação falsa ao trabalho do Parlamento e a potencial ocorrência de falsificações profundas que utilizam imagens, vídeos ou gravações áudio durante as atividades do Parlamento e as intervenções dos seus deputados; recorda que são necessárias soluções rápidas para identificar e combater essas ameaças, a fim de manter a confiança no Parlamento e noutras instituições da UE;

Or. en

Alteração 145
Ernő Schaller-Baross, Marieke Ehlers, Jean-Paul Garraud, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Defende uma avaliação ***parlamentar sistemática*** dos riscos relacionados com a IA para os processos democráticos, incluindo a integridade eleitoral, ***e o apoio por parte*** do Observatório da IA do Parlamento Europeu ***ao*** acompanhamento das eleições ***e dos partidos*** políticos ***europeus, dado que a*** comunicação política, ***os*** processo eleitorais***, o*** discurso público ***e a tomada de decisões são cada vez mais moldados pela IA***;	19. Defende ***um levantamento e*** uma avaliação ***parlamentares sistemáticos e baseados em dados concretos*** dos riscos relacionados com a IA para os processos democráticos, incluindo a integridade eleitoral, ***no pleno respeito das competências dos Estados-Membros em matéria de organização e supervisão de eleições; salienta que qualquer papel*** do Observatório da IA do Parlamento Europeu ***deve limitar-se ao apoio analítico, ao intercâmbio de informações e às atividades de reforço da transparência, sem abranger o*** acompanhamento ***operacional*** das eleições ***ou dos intervenientes*** políticos***; sublinha que, tendo em conta o impacto crescente da IA na*** comunicação política, ***nos*** processos eleitorais ***e no*** discurso público***, esse levantamento deve servir de base para uma reflexão liderada pelos Estados-Membros sobre possíveis ações***

	futuras, evitando uma intervenção prematura ou desproporcionada a nível da União;

Or. en

Alteração 146
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Defende uma avaliação parlamentar sistemática dos riscos relacionados com a IA para os processos democráticos, incluindo a integridade eleitoral, e o apoio por parte do Observatório da IA do Parlamento Europeu ao acompanhamento das eleições e dos partidos políticos europeus, dado que a comunicação política, os processo eleitorais, o discurso público e a tomada de decisões são cada vez mais moldados pela IA;	19. Defende uma avaliação parlamentar sistemática dos riscos relacionados com a IA para os processos democráticos, incluindo a integridade eleitoral, e o apoio por parte do Observatório da IA do Parlamento Europeu ao acompanhamento das eleições e dos partidos políticos europeus, dado que a comunicação política, os processo eleitorais, o discurso público e a tomada de decisões são cada vez mais moldados pela IA; ***preconiza, neste contexto, o acompanhamento ativo e a exposição de padrões obscuros, microdirecionamento e falsificações profundas nas campanhas políticas e o acompanhamento rigoroso da proibição da utilização da IA para categorização biométrica e do tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de influenciar o comportamento eleitoral;***

Or. en

Alteração 147
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*

19. Defende uma avaliação parlamentar sistemática dos riscos relacionados com a IA para os processos democráticos, incluindo a integridade eleitoral, e o apoio por parte do Observatório da IA do Parlamento Europeu ao acompanhamento das eleições e dos partidos políticos europeus, dado que a comunicação política, os processo eleitorais, o discurso público e a tomada de decisões são cada vez mais moldados pela IA;	19. Defende uma avaliação parlamentar sistemática dos riscos relacionados com a IA para os processos democráticos, incluindo a integridade eleitoral, ***a desinformação, a manipulação e a ingerência estrangeira,*** e o apoio por parte do Observatório da IA do Parlamento Europeu ao acompanhamento das eleições e dos partidos políticos europeus, dado que a comunicação política, os processo eleitorais, o discurso público e a tomada de decisões são cada vez mais moldados pela IA***, e salienta que a Comissão AFCO deve desempenhar um papel de liderança na supervisão destes riscos, nomeadamente em relação aos partidos políticos europeus, aos quadros eleitorais e à participação democrática***;
	Or. en

Alteração 148
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Defende uma avaliação parlamentar sistemática dos riscos relacionados com a IA para os processos democráticos, incluindo a integridade eleitoral, e o apoio por parte do Observatório da IA do Parlamento Europeu ao acompanhamento das eleições e dos partidos políticos europeus, ***dado que a comunicação política, os processo eleitorais, o discurso público e a tomada de decisões são cada vez mais moldados pela IA***;	19. Defende uma avaliação parlamentar sistemática dos riscos relacionados com a IA para os processos democráticos, incluindo a integridade eleitoral, e o apoio por parte do Observatório da IA do Parlamento Europeu ao acompanhamento das eleições e dos partidos políticos europeus, ***sempre que tal não conduza à duplicação de competências; recorda que o reforço da integridade democrática das eleições na UE e nos países candidatos é um esforço coordenado que deve ser liderado pelo Centro Europeu da Resiliência Democrática do Escudo da Democracia***;
	Or. en

Alteração 149
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Defende uma avaliação ***parlamentar sistemática dos riscos relacionados com a IA para*** os processos democráticos, ***incluindo a integridade eleitoral, e o apoio por parte do Observatório da IA do Parlamento Europeu ao acompanhamento das eleições e dos partidos políticos europeus, dado*** que a comunicação política***, os processo*** eleitorais***, o discurso público e a tomada de decisões são cada vez mais moldados pela IA***;	19. Defende uma avaliação ***cuidadosa das utilizações ilegais específicas da IA que possam afetar*** os processos democráticos, ***salientando simultaneamente*** que a comunicação política ***lícita, o debate público e as campanhas*** eleitorais ***devem continuar a ser protegidos em conformidade com a liberdade de expressão, o pluralismo político e a repartição de competências aplicável***; ***sublinha que os Estados-Membros são responsáveis pela organização de eleições e que o Parlamento não está em condições de avaliar a sua equidade;***

Or. en

Alteração 150
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Defende uma avaliação parlamentar sistemática dos riscos relacionados com a IA para os processos democráticos, incluindo a integridade eleitoral, e o apoio por parte do Observatório da IA do Parlamento Europeu ao acompanhamento das eleições e dos partidos políticos europeus, dado que a comunicação política, os processo eleitorais, o discurso público e a tomada de decisões são cada vez mais moldados pela IA;	19. Defende uma avaliação parlamentar sistemática dos riscos ***e as oportunidades*** relacionados com a IA para os processos democráticos, incluindo a integridade eleitoral, e o apoio por parte do Observatório da IA do Parlamento Europeu ao acompanhamento das eleições e dos partidos políticos europeus, dado que a comunicação política, os processo eleitorais, o discurso público e a tomada de decisões são cada vez mais moldados pela

IA;

Or. en

Alteração 151
Brando Benifei, Vytenis Povilas Andriukaitis

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Sublinha o potencial da inteligência artificial e das tecnologias digitais para reforçar a participação democrática, a transparência e a responsabilização na União; introduz o conceito de «IA cívica», entendido como a utilização de sistemas de IA para apoiar a participação dos cidadãos, facilitar o acesso à informação e melhorar a compreensão dos cidadãos sobre processos políticos e trabalhos legislativos complexos, permitindo assim uma participação mais informada e significativa no processo decisório da União; salienta que esses instrumentos podem ajudar a superar os obstáculos relacionados com a escala, a linguagem e a complexidade, suscitando simultaneamente desafios relacionados com os preconceitos, a opacidade e a rastreabilidade dos contributos dos cidadãos; salienta, por conseguinte, que a implantação da IA cívica deve estar plenamente alinhada com os direitos fundamentais, os princípios democráticos e o Estado de direito, assegurando a inclusividade, a transparência e uma supervisão humana significativa;

Or. en

Alteração 152
Leoluca Orlando

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Manifesta a sua preocupação com o efeito potencialmente prejudicial da IA no pluralismo dos meios de comunicação social, que é essencial para a realização de eleições justas; defende o reforço das estratégias a nível europeu, juntamente com os Estados-Membros, para salvaguardar níveis elevados de pluralismo dos meios de comunicação social em toda a UE, tendo em conta a crescente pressão exercida pela IA sobre os modelos de negócio dos meios de comunicação social; salienta a importância de utilizar os instrumentos aplicáveis do direito da concorrência da UE, incluindo os mecanismos consagrados no Regulamento dos Serviços Digitais e no Regulamento dos Mercados Digitais, para compensar o desequilíbrio causado pelos controladores de acesso no acesso e na compensação justa dos criadores de conteúdos dos meios de comunicação social;

Or. en

Alteração 153
Brando Benifei, Vytenis Povilas Andriukaitis

Proposta de resolução
N.º 19-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-B. Salienta a importância da participação dos cidadãos na tomada de decisões e na consulta da União enquanto componente central da legitimidade democrática, em conformidade com os artigos 10.º e 11.º do TUE; recorda que

	iniciativas recentes, como a Conferência sobre o Futuro da Europa, demonstraram a vontade dos cidadãos de participar quando lhes são proporcionadas oportunidades significativas e formatos adequados; considera que a utilização da IA cívica pode reforçar ainda mais a participação, facilitando o acesso e a participação dos cidadãos na tomada de decisões, permitindo um envolvimento multilingue e em grande escala e apoiando o tratamento e a análise dos contributos dos cidadãos; salienta, no entanto, que a implantação desses instrumentos deve assegurar a transparência, a inclusividade e a responsabilização e estar efetivamente ligada à tomada de decisões formais, a fim de produzir um impacto tangível e reforçar a confiança nas instituições da União;
	Or. en

Alteração 154
Brando Benifei, Vytenis Povilas Andriukaitis

Proposta de resolução
N.º 19-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-C. Salienta que a participação dos cidadãos no processo democrático não se limita à tomada de decisões, exigindo também um acesso efetivo à informação e uma compreensão clara das políticas públicas e dos processos legislativos; destaca o potencial da inteligência artificial e das ferramentas digitais, incluindo as aplicações orientadas para os utilizadores, para ajudar os cidadãos a navegar em debates políticos complexos e a aceder a informações, documentos e legislação da União fiáveis; defende uma maior exploração de soluções digitais europeias comuns, incluindo o possível

desenvolvimento de uma «aplicação da democracia da UE» convivial a nível da União, a fim de facilitar tanto a participação como o acesso à informação, assegurando simultaneamente a transparência, a inclusividade, a proteção de dados e o pleno respeito pelos direitos fundamentais;

Or. en

Alteração 155
Ernő Schaller-Baross, Marieke Ehlers, Jean-Paul Garraud, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Realça que, devido à sua fragmentação e parca harmonização, o atual quadro jurídico eleitoral europeu, tal como refletido na Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho[2], ***é cada vez menos adequado para resolver*** os problemas emergentes relacionados com o uso da IA nos processos eleitorais; ***salienta, por conseguinte, que é importante preparar o terreno para uma futura reforma da lei eleitoral europeia, em conformidade com o*** artigo 223.º do TFUE, ***que reflita o impacto da IA no processo eleitoral europeu e torne o processo eleitoral europeu mais resiliente no contexto das*** informações falsas e ***da*** manipulação de informações através da IA;	20. Realça que, devido à sua fragmentação e parca harmonização, o atual quadro jurídico eleitoral europeu, tal como refletido na Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho, ***continua a ser principalmente um quadro de coordenação e não confere um mandato para uma harmonização abrangente na organização de eleições, que continua a ser uma competência fundamental dos Estados-Membros***; ***considera que*** os problemas emergentes relacionados com o uso da IA nos processos eleitorais ***devem, em primeiro lugar, ser objeto de um levantamento exaustivo e baseado em dados concretos, tendo plenamente em conta as especificidades nacionais, as identidades constitucionais e as tradições democráticas; solicita uma reflexão cautelosa e orientada pelos Estados-Membros sobre eventuais reformas futuras nos termos do*** artigo 223.º do TFUE, ***assegurando que tais considerações respeitem plenamente a soberania nacional e evitem respostas regulamentares prematuras ou desproporcionadas, explorando simultaneamente formas de reforçar a***

resiliência contra as informações falsas e ***a*** manipulação de informações através da IA;

---

[2] Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho, de 13 de julho de 2018, que altera o Ato relativo à eleição dos membros do Parlamento Europeu por sufrágio universal direto, anexo à Decisão 76/787/CECA, CEE, Euratom do Conselho de 20 de setembro de 1976 (JO L 178 de 16.7.2018, p. 1), ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2018/994/oj).

Or. en

Alteração 156
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. ***Realça que, devido à sua fragmentação e*** parca harmonização***, o atual*** quadro ***jurídico*** eleitoral europeu[2]***, tal como refletido na Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho, é cada vez menos adequado para resolver os problemas emergentes relacionados com o uso da IA nos processos eleitorais; salienta, por conseguinte, que é importante preparar o terreno para uma futura reforma da lei eleitoral europeia, em conformidade com o artigo 223.º do TFUE, que reflita o impacto da IA no processo eleitoral europeu e torne o processo eleitoral europeu mais resiliente no contexto das informações falsas e da manipulação de informações através da IA***;	20. ***Observa que a utilização da IA pode suscitar novas questões no contexto eleitoral; salienta, no entanto, que qualquer ponderação de possíveis respostas deve respeitar a*** parca harmonização do quadro eleitoral europeu, ***a competência dos Estados-Membros para organizar processos eleitorais e a necessidade de evitar restrições desproporcionadas ao discurso político legal e às campanhas***;

---

[2] Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho, de 13 de julho de 2018, que

altera o Ato relativo à eleição dos membros do Parlamento Europeu por sufrágio universal direto, anexo à Decisão 76/787/CECA, CEE, Euratom do Conselho de 20 de setembro de 1976 (JO L 178 de 16.7.2018, p. 1), ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2018/994/oj).

Or. en

Alteração 157
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Realça que, devido à sua fragmentação e parca harmonização, o atual quadro jurídico eleitoral europeu, tal como refletido na Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho[2], é cada vez menos adequado para resolver os problemas emergentes relacionados com o uso da IA nos processos eleitorais; salienta, por conseguinte, que é importante preparar o terreno para uma futura reforma da lei eleitoral europeia, em conformidade com o artigo 223.º do TFUE, que reflita o impacto da IA no processo eleitoral europeu e torne o processo eleitoral europeu mais resiliente no contexto das informações falsas e da manipulação de informações através da IA;	20. Realça que, devido à sua fragmentação e parca harmonização, o atual quadro jurídico eleitoral europeu, tal como refletido na Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho[2], é cada vez menos adequado para resolver os problemas emergentes relacionados com o uso da IA nos processos eleitorais; salienta, por conseguinte, que é importante preparar o terreno para uma futura reforma da lei eleitoral europeia, em conformidade com o artigo 223.º do TFUE, que reflita o impacto da IA no processo eleitoral europeu e torne o processo eleitoral europeu mais resiliente no contexto das informações falsas e da manipulação de informações através da IA***, incluindo disposições que abordem a utilização da inteligência artificial nas campanhas eleitorais, na propaganda política e no direcionamento dos eleitores***;
[2] Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho, de 13 de julho de 2018, que altera o Ato relativo à eleição dos membros do Parlamento Europeu por sufrágio universal direto, anexo à Decisão 76/787/CECA, CEE, Euratom do Conselho de 20 de setembro de 1976 (JO L 178 de	[2] Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho, de 13 de julho de 2018, que altera o Ato relativo à eleição dos membros do Parlamento Europeu por sufrágio universal direto, anexo à Decisão 76/787/CECA, CEE, Euratom do Conselho de 20 de setembro de 1976 (JO L 178 de

16.7.2018, p. 1), ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2018/994/oj).

16.7.2018, p. 1), ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2018/994/oj).

Or. en

Alteração 158
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Realça que, devido à sua fragmentação e parca harmonização, o atual quadro jurídico eleitoral europeu, tal como refletido na Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho[2], é cada vez menos adequado para resolver os problemas emergentes relacionados com o uso da IA nos processos eleitorais; salienta, por conseguinte, que é importante preparar o terreno para uma futura reforma da lei eleitoral europeia, em conformidade com o artigo 223.º do TFUE, que reflita o impacto da IA no processo eleitoral europeu e torne o processo eleitoral europeu mais resiliente no contexto das informações falsas e da manipulação de informações através da IA;	20. Realça que, devido à sua fragmentação e parca harmonização, o atual quadro jurídico eleitoral europeu, tal como refletido na Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho[2], é cada vez menos adequado para resolver os problemas ***e os riscos atuais e*** emergentes relacionados com o uso da IA nos processos eleitorais; salienta, por conseguinte, que é importante preparar o terreno para uma futura reforma da lei eleitoral europeia, em conformidade com o artigo 223.º do TFUE, que reflita o impacto da IA no processo eleitoral europeu***, introduza salvaguardas efetivas*** e torne o processo eleitoral europeu mais resiliente no contexto das informações falsas e da manipulação de informações através da IA;
[2] Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho, de 13 de julho de 2018, que altera o Ato relativo à eleição dos membros do Parlamento Europeu por sufrágio universal direto, anexo à Decisão 76/787/CECA, CEE, Euratom do Conselho de 20 de setembro de 1976 (JO L 178 de 16.7.2018, p. 1), ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2018/994/oj).	[2] Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho, de 13 de julho de 2018, que altera o Ato relativo à eleição dos membros do Parlamento Europeu por sufrágio universal direto, anexo à Decisão 76/787/CECA, CEE, Euratom do Conselho de 20 de setembro de 1976 (JO L 178 de 16.7.2018, p. 1), ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2018/994/oj).

Or. en

Alteração 159
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Realça que, devido à sua fragmentação e parca harmonização, o atual quadro jurídico eleitoral europeu, tal como refletido na Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho[2], é cada vez menos adequado para resolver os problemas emergentes relacionados com o uso da IA nos processos eleitorais; salienta, por conseguinte, que é importante preparar o terreno para uma futura reforma da lei eleitoral europeia, em conformidade com o artigo 223.º do TFUE, que reflita o impacto da IA no processo eleitoral europeu e torne o processo eleitoral europeu mais resiliente no contexto ***das informações falsas e*** da manipulação de informações através da IA;	20. Realça que, devido à sua fragmentação e parca harmonização, o atual quadro jurídico eleitoral europeu, tal como refletido na Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho[2], é cada vez menos adequado para resolver os problemas emergentes relacionados com o uso da IA nos processos eleitorais; salienta, por conseguinte, que é importante preparar o terreno para uma futura reforma da lei eleitoral europeia, em conformidade com o artigo 223.º do TFUE, que reflita o impacto da IA no processo eleitoral europeu e torne o processo eleitoral europeu mais resiliente no contexto da manipulação de informações ***e interferência*** através da IA;
[2] Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho, de 13 de julho de 2018, que altera o Ato relativo à eleição dos membros do Parlamento Europeu por sufrágio universal direto, anexo à Decisão 76/787/CECA, CEE, Euratom do Conselho de 20 de setembro de 1976 (JO L 178 de 16.7.2018, p. 1), ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2018/994/oj).	[2] Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho, de 13 de julho de 2018, que altera o Ato relativo à eleição dos membros do Parlamento Europeu por sufrágio universal direto, anexo à Decisão 76/787/CECA, CEE, Euratom do Conselho de 20 de setembro de 1976 (JO L 178 de 16.7.2018, p. 1), ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2018/994/oj).

Or. en

Alteração 160
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*

20. Realça que, devido à sua fragmentação e parca harmonização, o atual quadro jurídico eleitoral europeu, tal como refletido na Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho[2], é cada vez menos adequado para resolver os problemas emergentes relacionados com o uso da IA nos processos eleitorais; salienta, por conseguinte, que é importante ***preparar o terreno para uma futura*** reforma da lei eleitoral europeia, em conformidade com o artigo 223.º do TFUE, que reflita o impacto da IA no processo eleitoral europeu e torne o processo eleitoral europeu mais resiliente no contexto das informações falsas e da manipulação de informações através da IA;	20. Realça que, devido à sua fragmentação e parca harmonização, o atual quadro jurídico eleitoral europeu, tal como refletido na Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho[2], é cada vez menos adequado para resolver os problemas ***e as oportunidades*** emergentes relacionados com o uso da IA nos processos eleitorais; salienta, por conseguinte, que é importante ***acelerar a*** reforma ***em curso*** da lei eleitoral europeia, em conformidade com o artigo 223.º do TFUE, que reflita o impacto da IA no processo eleitoral europeu e torne o processo eleitoral europeu mais resiliente no contexto das informações falsas e da manipulação de informações através da IA;
[2] Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho, de 13 de julho de 2018, que altera o Ato relativo à eleição dos membros do Parlamento Europeu por sufrágio universal direto, anexo à Decisão 76/787/CECA, CEE, Euratom do Conselho de 20 de setembro de 1976 (JO L 178 de 16.7.2018, p. 1), ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2018/994/oj).	[2] Decisão (UE, Euratom) 2018/994 do Conselho, de 13 de julho de 2018, que altera o Ato relativo à eleição dos membros do Parlamento Europeu por sufrágio universal direto, anexo à Decisão 76/787/CECA, CEE, Euratom do Conselho de 20 de setembro de 1976 (JO L 178 de 16.7.2018, p. 1), ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2018/994/oj).

Or. en

Alteração 161
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Destaca a importância das escolas, das universidades e das instituições de ensino e formação em todos os níveis de governo no reforço da literacia em IA através da educação e da investigação; considera que esta literacia em IA é a pedra angular da proteção dos sistemas democráticos e das eleições contra a

manipulação das informações e interferências no domínio da IA; apela a um aumento dos recursos a nível da UE e dos Estados-Membros para alcançar níveis adequados de literacia em IA na sociedade;

Or. en

Alteração 162
Ernő Schaller-Baross, Marieke Ehlers, Jean-Paul Garraud, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Assinala que a rápida evolução do panorama de governação da UE, ***em particular para dar resposta à*** transformação digital, ***à*** IA e ***aos*** quadros regulamentares cada vez mais complexos, ***está progressivamente a pôr à prova a adequação das disposições dos Tratados em vigor que regem*** as competências institucionais, a responsabilização democrática e o controlo parlamentar;	21. Assinala que a rápida evolução do panorama de governação da UE, ***nomeadamente no contexto da*** transformação digital, ***da*** IA e ***dos*** quadros regulamentares cada vez mais complexos, ***justifica um levantamento cuidadoso e baseado em dados concretos das suas implicações práticas para*** as competências institucionais, a responsabilização democrática e o controlo parlamentar; ***sublinha que tais desenvolvimentos não justificam, por si só, uma reinterpretação ou um alargamento das competências da União e devem ser avaliados no pleno respeito dos Tratados, dos princípios da atribuição, da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como da identidade constitucional dos Estados-Membros;***

Or. en

Alteração 163
Ana Miguel Pedro

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Assinala que a rápida evolução do panorama de governação da UE, em particular para dar resposta à transformação digital, à IA e aos quadros regulamentares cada vez mais complexos, está progressivamente a pôr à prova a adequação das disposições dos Tratados em vigor que regem as competências institucionais, a responsabilização democrática e o controlo parlamentar;	21. Assinala que a rápida evolução do panorama de governação da UE, em particular para dar resposta à transformação digital, à IA e aos quadros regulamentares cada vez mais complexos, está progressivamente a pôr à prova a adequação das disposições dos Tratados em vigor que regem as competências institucionais, a responsabilização democrática e o controlo parlamentar; ***considera que a emergência de capacidades transformadoras de IA capazes de perturbações sistémicas exige uma adaptação institucional virada para o futuro, a fim de manter a legitimidade democrática e a resiliência da governação da União;***

Or. en

Alteração 164
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Assinala que a ***rápida*** evolução ***do panorama de governação da UE, em particular para dar resposta à transformação digital, à IA e aos quadros regulamentares cada vez mais complexos, está progressivamente a pôr à prova a adequação das disposições dos Tratados em vigor que regem as competências institucionais, a responsabilização democrática e o controlo parlamentar***;	21. Assinala que a evolução ***tecnológica deve ser abordada através da aplicação fiel do atual quadro do Tratado, incluindo os princípios da atribuição, da subsidiariedade, da proporcionalidade e do equilíbrio institucional***;

Or. en

Alteração 165
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Assinala que a rápida evolução do panorama de governação da UE, em particular para dar resposta à transformação digital, à IA e aos quadros regulamentares cada vez mais complexos, está progressivamente a pôr à prova a adequação das disposições dos Tratados em vigor que regem as competências institucionais, a responsabilização democrática e o controlo parlamentar;	21. Assinala que a rápida evolução do panorama de governação da UE, em particular para dar resposta à transformação digital, à IA e aos quadros regulamentares cada vez mais complexos, está progressivamente a pôr à prova a adequação ***e a eficácia*** das disposições dos Tratados em vigor que regem as competências institucionais, a responsabilização democrática e o controlo parlamentar;

Or. en

Alteração 166
Bartłomiej Sienkiewicz

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Assinala que a rápida evolução do panorama de governação da UE, em particular para dar resposta à transformação digital, à IA e aos quadros regulamentares cada vez mais complexos, está progressivamente a pôr à prova a adequação ***das disposições dos Tratados em vigor que regem as competências institucionais, a*** responsabilização democrática e ***o*** controlo parlamentar;	21. Assinala que a rápida evolução do panorama de governação da UE, em particular para dar resposta à transformação digital, à IA e aos quadros regulamentares cada vez mais complexos, está progressivamente a pôr à prova a adequação ***do quadro institucional existente***, ***da*** responsabilização democrática e ***do*** controlo parlamentar;

Or. en

Alteração 167
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução

N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insiste, portanto, na necessidade de, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes, respeitando ao mesmo tempo de forma cabal os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como as identidades constitucionais dos Estados-Membros;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 168
Ernő Schaller-Baross, Marieke Ehlers, Jean-Paul Garraud, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insiste, portanto, na necessidade de, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes, respeitando ao mesmo tempo de forma cabal os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como as identidades constitucionais dos Estados-Membros;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 169
Piotr Müller, Gheorghe Piperea

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insiste, portanto, na necessidade de, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes, respeitando ao mesmo tempo de forma cabal os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como as identidades constitucionais dos Estados-Membros;	22. Insiste, portanto, na necessidade de, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes, respeitando ao mesmo tempo de forma cabal os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como as identidades constitucionais dos Estados-Membros; ***afirma que qualquer reflexão sobre o Tratado deve partir do princípio de que as competências devem permanecer a nível nacional, a menos que possa ser claramente demonstrado que a ação a nível da União produz resultados materialmente melhores para os cidadãos; sublinha que a reforma do Tratado não pode resultar na centralização de poderes em domínios em que os Estados-Membros estão atualmente em melhor posição para agir e que a diversidade de abordagens nacionais à governação da IA representa uma força da União e não um problema a harmonizar;***

Or. en

Alteração 170
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*

22. Insiste, portanto, na necessidade de, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes, respeitando ao mesmo tempo de forma cabal os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como as identidades constitucionais dos Estados-Membros;	22. Insiste, portanto, na necessidade de, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas ***atuais e*** emergentes, ***nomeadamente às profundas transformações democráticas, sociais e económicas impulsionadas pela IA,*** respeitando ao mesmo tempo de forma cabal os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como as identidades constitucionais dos Estados-Membros; ***insiste em que a evolução dos Tratados reforce a justiça social, a igualdade, a sustentabilidade ambiental e a proteção dos direitos fundamentais na era digital;***
	Or. en

Alteração 171
Christine Anderson, Stanisław Tyszka

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insiste***, portanto, na necessidade de, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente*** aos problemas emergentes***, respeitando ao mesmo tempo de forma cabal os princípios da*** subsidiariedade e ***da*** proporcionalidade***, bem como*** as identidades constitucionais dos Estados-Membros;	22. Insiste ***que qualquer resposta política*** aos problemas ***tecnológicos*** emergentes ***deve permanecer no âmbito das competências conferidas pelos Tratados em vigor e respeitar plenamente a*** subsidiariedade***, a*** proporcionalidade ***e*** as identidades constitucionais dos Estados-Membros;
	Or. en

Alteração 172
Leoluca Orlando
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insiste, portanto, na necessidade de***, a médio e longo prazo, refletir de forma*** estruturada e inclusiva ***sobre uma possível reforma*** dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes***, respeitando ao mesmo tempo de forma cabal os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como as identidades constitucionais dos Estados-Membros***;	22. Insiste, portanto, na necessidade de ***uma reforma*** estruturada e inclusiva dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes;

Or. en

Alteração 173
Helmut Brandstätter, Sandro Gozi

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insiste, portanto, ***na necessidade de, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma*** dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes***, respeitando ao mesmo tempo de forma cabal os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como as identidades constitucionais***	22. Insiste, portanto, ***que uma reforma*** dos Tratados ***é mais necessária e premente do que nunca***, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas ***e oportunidades*** emergentes;

dos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 174
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insiste, portanto, na necessidade de, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes, respeitando ao mesmo tempo de forma cabal os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como as identidades constitucionais dos Estados-Membros;	22. Insiste, portanto, na necessidade de, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes, ***reforçando simultaneamente a responsabilização democrática, as prerrogativas parlamentares e a dimensão social da União e*** respeitando ao mesmo tempo de forma cabal os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como as identidades constitucionais dos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 175
Emmanouil Kefalogiannis

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insiste, portanto, na necessidade de, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente,	22. Insiste, portanto, na ***eventual*** necessidade de, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente,

democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes, respeitando ao mesmo tempo de forma cabal os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como as identidades constitucionais dos Estados-Membros;

transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes, respeitando ao mesmo tempo de forma cabal os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como as identidades constitucionais dos Estados-Membros ***em conformidade com o artigo 4.º, n.º 2, do TUE***;

Or. en

Alteração 176
Gheorghe Piperea

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insiste, portanto, na necessidade de, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes, respeitando ao mesmo tempo de forma cabal os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como as identidades constitucionais dos Estados-Membros;	22. Insiste, portanto, na necessidade de, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes ***colocados pela IA***, respeitando ao mesmo tempo de forma cabal os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como as identidades constitucionais dos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 177
Bartłomiej Sienkiewicz

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insiste, portanto, na necessidade de,	22. Insiste, portanto, na ***eventual***

a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes, respeitando ao mesmo tempo de forma cabal os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como as identidades constitucionais dos Estados-Membros;	necessidade de, a médio e longo prazo, refletir de forma estruturada e inclusiva sobre uma possível reforma dos Tratados, a fim de garantir que a arquitetura de governação da UE continue a ser coerente, transparente, democraticamente legítima e capaz de responder eficazmente aos problemas emergentes, respeitando ao mesmo tempo de forma cabal os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como as identidades constitucionais dos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 178
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem que a implantação da inteligência artificial, em particular em domínios de alto risco como o emprego, a aplicação da lei e o acesso aos serviços públicos, esteja sujeita a salvaguardas rigorosas, incluindo a possibilidade de proibições sempre que os direitos fundamentais não possam ser garantidos, e a assegurarem que a IA contribua para reduzir as desigualdades, promover o emprego de qualidade e reforçar o modelo social europeu;

Or. en

Alteração 179
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
N.º 22-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-B. Salienta que a utilização crescente de atos delegados e de execução no domínio da inteligência artificial não deve comprometer o papel do Parlamento enquanto colegislador; apela ao reforço dos mecanismos de controlo para assegurar a responsabilização democrática e a transparência na adoção desses atos;

Or. en

Alteração 180
Vytenis Povilas Andriukaitis, Brando Benifei

Proposta de resolução
N.º 22-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-C. Defende o reconhecimento e a aplicação efetiva do direito das pessoas a uma intervenção humana significativa nas decisões tomadas ou apoiadas por sistemas de inteligência artificial nas administrações públicas, em consonância com os princípios da boa administração e da responsabilização democrática;

Or. en